



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

LEI N°. 776/2006 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 768/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Berilo, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a presente lei:

Art. 1º - O “Caput” do art. 2º. Da Lei Municipal 768/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Município poderá autorizar que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos originários de receitas tributárias, o valor da contrapartida no limite máximo de R\$213.000,00 (duzentos e treze mil reais) e na forma do Termo de Convênio, em favor do Fundo Máquinas Para o Desenvolvimento”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Berilo, 16 de Fevereiro de 2006.

Lázaro Pereira Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR N.º 777/2006 DE 08 DE MARÇO DE 2006

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO
EXECUTIVO MUNICIPAL DE BERILO**

O povo do Município de Berilo, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Executivo Municipal de Berilo é órgão com autonomia política, administrativa, financeira e jurídica próprias, asseguradas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de dirigir, controlar e executar as atividades de seu interesse, visando atender o bem estar geral da população.

Art. 2º - A Estrutura Organizacional do Executivo Municipal de Berilo passa a ser a constante desta Lei Complementar.

Seção I
Das Diretrizes

Art. 3º - A aplicação da presente Lei Complementar, deverá objetivar, prioritariamente, a execução ordenada da ação governamental, segundo os princípios constitucionais e as demandas sociais, tendo como diretrizes:

- I** – o desenvolvimento de ações que invistam na inclusão social e atendam as demandas da população, buscando a melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;
- II** – a construção de espaços e tempos permanentes de acolhimento, aprendizagem, convivência e oportunidades para todos, sem exceção e sem exclusão, facilitando o exercício da cidadania, garantindo a transparência e a participação popular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Seção II

Da Delegação e do Exercício de Autoridade

Art. 4º - O Prefeito poderá delegar, além das atribuições do órgão correspondente, competência a seus titulares para proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer momento, evocar, segundo seu critério a competência delegada.

Art. 5º - A ação administrativa do Executivo Municipal de Berilo é exercida pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Vice-Prefeito, Assessores, Secretários Municipais, demais ocupantes de cargos comissionados e pelos servidores municipais.

Art. 6º - Os titulares dos órgãos da Estrutura Administrativa, não poderão escusar-se de decidir, devendo ainda, acelerar a tramitação de seus atos administrativos, dentro do princípio da eficiência, observando ainda os de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 7º - Ressalvados os assuntos de caráter sigiloso, os órgãos da Administração são obrigados a responder às consultas feitas por qualquer cidadão.

Art. 8º - Nenhum convênio, contrato, acordo e ajuste será celebrado com terceiros, sem o prévio e expresse assentimento do Prefeito, ressalvados aqueles que expressamente forem delegados aos seus auxiliares.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 9º - A Administração Pública Municipal compreende:

- I** - A administração Direta, que abrange os serviços integrados na estrutura administrativa, as Assessorias e Secretarias, não tem personalidade jurídica e está sujeito à subordinação hierárquica, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo, submetidos à direção superior do Prefeito Municipal;
- II** - A Administração Indireta, constituída de entidades criadas por lei, dotadas de autonomia e personalidade jurídica, encarregada de prestar serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

específicos, integrando-se mediante critérios de vinculação ou de cooperação ao Prefeito;

- III - Órgãos Consultivos, entidades de natureza consultiva, cuja finalidade é de auxiliar a Administração Municipal, em assuntos específicos.

§ 1º - A Administração Indireta compõem-se das seguintes unidades:

- I - Autarquia, instituída com personalidade jurídica de direito público e dotada de patrimônio e receitas próprias, para executar atividades típicas de Administração Pública Municipal, que requeiram, para melhor rendimento, gestão administrativa e financeira descentralizada;
- II - Empresa pública, instituída com personalidade jurídica de direito privado e organizada, sob qualquer das formas em direitos permitidos, para exploração de atividades econômica imposta por força de contingência ou conveniência administrativa, dispendo de patrimônio próprio e maioria de capital votante pertencente ao Município, admitida a participação de outras pessoas físicas e jurídicas de direito público e de entidades da Administração Indireta;
- III - Sociedade de economia mista, instituída sob a forma de sociedade anônima, para exploração de atividade econômica, figurando como acionista majoritário, relativamente às ações com direito a voto, o Município ou entidade de Administração Indireta;
- IV – Fundação, criada em virtude de lei municipal, com personalidade jurídica de direito público, dotação específica de patrimônio para realização de objetivos não lucrativos que, por sua natureza, não possam ser satisfatoriamente executados pela Administração Pública Municipal.

§ 2º - Enquadram-se junto ao Prefeito, mediante cooperação com a Administração Pública Municipal as seguintes entidades não integradas na Administração Indireta:

- I - Empresa privada, sob o controle direto ou indireto do Município, mediante participação ou por via de contrato ou concessão;
- II - Sociedade civil que, por delegação ou convênio, exerça atividade de interesse da Administração Pública Municipal.

§ 3º - A Administração Indireta de Berilo compreende a Fundação Municipal de Saúde - FUNDAÇÃO, o qual será regido por normas próprias definidas em lei específica.



CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 10 - A ação governamental da Administração Municipal será formulada e implementada através das funções administrativas de planejamento, programação, organização, coordenação, direção e controle.

Seção I Do Planejamento

Art. 11 - A ação governamental obedecerá a uma sistemática, visando promover o desenvolvimento sócio-econômico do Município, norteando-se segundo Planos, Programas e Projetos, compreendendo os seguintes instrumentos:

- I – Plano Diretor;
- II – Plano Geral de Governo;
- III – Programas Gerais e Setoriais;
- IV – Plano Plurianual de Investimentos;
- V – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- VI – Orçamento Público Anual;
- VII – Programa Financeiro e de Desembolso.

Art. 12 - Todas as ações governamentais desenvolvidas pela Administração deverão ajustar-se ao Plano Geral, ao orçamento e às disponibilidades financeiras.

Seção II Da Programação

Art. 13 – As programações devem estabelecer previsões de materiais, equipamentos e recursos humanos para execução dos serviços públicos e implementação das ações planejadas.

Art. 14 - Cabe às Secretarias elaborarem suas programações setoriais correspondentes às suas áreas e à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a elaboração dos demais instrumentos de planejamento, com o auxílio de cada secretaria nas suas áreas de interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 15 – A elaboração do plano operativo que dará origem ao orçamento, em cada exercício, que pormenorizará a etapa de programação global a ser realizada no exercício seguinte também ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 16 - Para ajustar a execução do Orçamento Público, a Secretaria de Municipal de Administração e Finanças elaborará a programação financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, assegurando uma liberação automática de recursos, observando o disposto na legislação que dispõe sobre finanças públicas.

Art. 17 – Os planos e programas ao serem submetidos ao Prefeito deverão estar pré-elaborados, discutidos em todos os setores nele integrados, inclusive sob todos os aspectos e os recursos correspondentes.

Seção III
Da Organização

Art. 18 - A organização deve combinar os recursos materiais e humanos de maneira eficiente e eficaz, cabendo ao administrador público determinar quais são os recursos humanos e materiais necessários para que o planejamento seja seguido e os objetivos, metas e projetos alcançados.

Seção IV
Da Coordenação

Art. 19 – As atividades das ações governamentais especialmente a programação de governo e orçamento, serão objeto de permanente coordenação, cabendo ao administrador público articular a relação de recursos humanos e a utilização dos recursos materiais, integrando os diversos setores que contribuem na prestação de serviços e na implementação das ações planejadas.

Parágrafo único – Quando submetidos ao Prefeito os assuntos deverão ter sido previamente coordenados entre todas as Secretarias Municipais, órgãos e entidades neles interessados, inclusive no que diz respeito, aspectos administrativos pertinentes, através de consultas e entendimentos, de modo a sempre compreenderem soluções integradas e que se harmonizem com a política geral e setorial da ação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 20 - A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, mediante realização sistemática de reuniões com os responsáveis pelas áreas afins aos programas de trabalho.

Art. 21 – Os Secretários Municipais são responsáveis, perante o Prefeito pela coordenação e supervisão dos órgãos da Administração Municipal, enquadrados em sua área.

Art. 22 – A coordenação geral de competência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças tem como principal objetivo:

- I – promover a execução da ação e programas de governo;
- II – acompanhar as atividades das Secretarias harmonizando o relacionamento entre as mesmas;
- III – acompanhar os custos dos programas de governo com o fim de alcançar uma prestação econômica de serviços;
- IV – evidenciar os resultados positivos e negativos, indicando suas causas, justificando as medidas postas em práticas ou adoção do que impuser.

Seção V
Da Direção

Art. 23 – O Prefeito e os Secretários Municipais exercerão as competências e atribuições definidas nesta Lei Complementar, visando transformar os planos em atividades concretas, designando tarefas e responsabilidades para os servidores e órgãos.

Art. 24 – O Dirigente Municipal deve canalizar as forças e a sinergia dos grupos para a consecução do planejamento, motivando-os, visando a satisfação dos usuários dos serviços públicos, buscando a redução dos custos e a maximização da capacidade de investimento do Município.

Seção VI
Do Controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 25 – O controle da ação governamental da administração deverá ser exercido em todos os órgãos, cabendo ao órgão de Controle Interno a centralização das informações e a sistematização de relatórios gerenciais e de controle.

Art. 26 – As Secretarias Municipais e Assessorias exercerão o controle de suas atribuições, com o auxílio do órgão de Controle Interno, com o objetivo de:

- I – reorientar suas atividades quando em desvio;
- II – assegurar a observância da legislação aplicável às suas atividades;
- III – avaliar o comportamento administrativo dos órgãos subordinados;
- IV – harmonizar o programa de governo com as atividades do órgão;
- V – prestar contas de sua gestão, em sua forma e prazo estipulado;
- VI – prestar a qualquer momento, por intermédio do Secretário Municipal e Assessores, as informações solicitadas pelo Poder Legislativo e cidadãos.

Art. 27 – Os relatórios gerenciais e de controle devem ser amplamente divulgados, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, garantindo a total transparência dos atos da Administração Pública Municipal, especialmente os seguintes instrumentos da gestão fiscal:

- I - Plano Geral de Governo;
- II – Programas Gerais e Setoriais;
- III – Plano Plurianual de Investimentos;
- IV – Plano Diretor;
- V – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- VI – Orçamento Público Anual;
- VII – Prestação de Contas e o respectivo parecer prévio;
- VIII – Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- IX – Relatório de Gestão Fiscal, conforme disposto na legislação federal.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 28 - A estrutura de cada órgão compreenderá os seguintes agrupamentos:

- I – estrutura básica;
- II – estrutura complementar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 29 - A estrutura básica compreenderá as unidades administrativas de primeiro nível hierárquico.

Art. 30 - A estrutura complementar compreenderá as unidades administrativas dos níveis não constantes de sua estrutura básica, com a qual guarda estrita consonância.

§ 1º - Por ato fundamentado e no interesse da Administração Municipal, o Prefeito poderá criar órgão de missão, de natureza temporária, sem personalidade jurídica para execução de programas e projetos considerados prioritários, de relevante interesse público ou emergencial.

§ 2º - Os órgãos de missão se extinguirão pelo decurso do prazo fixado no ato de sua criação.

§ 3º - Para o seu funcionamento poderão ser deslocados recursos humanos, materiais e financeiros, nos termos da legislação própria em vigor.

§ 4º - O Poder Executivo regulamentará, através de Decreto, as competências e a organização interna própria da estrutura complementar, bem como a especificação de classe dos cargos criados ou transformados por Lei.

Art. 31 - É vedada a implantação de unidade administrativa sem a preexistência de seu respectivo cargo de direção.

Art. 32 – Os órgãos competentes da estrutura administrativa do Executivo, da Administração Direta, obedecerão ao seguinte escalonamento:

- I – 1º Nível – Secretaria;
- II – 2º Nível – Coordenação.

Art. 33 – A estrutura orgânica do Executivo Municipal de Berilo compreende:

- I – Órgãos de Assistência e de Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito;
- II – Órgãos de Atividade Meio;
- III – Órgãos de Atividade Fim.

§1º - Os Órgãos de Assistência e de Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito compreendem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

- I – Assessoria Jurídica;
- II – Assessoria de Planejamento;
- III – Assessoria de Gabinete.

§2º - O Órgão de Atividade Meio compreende:

- I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§3º – Os órgãos de Atividade Fim compreendem:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano;
- V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural.

§ 4º – Os órgãos da Administração Indireta compreendem:

- I – Fundação Municipal de Saúde – FUNDAÇÃO;
- II – Entidades a serem criadas por lei específicas, dotadas de autonomia e personalidade jurídica e encarregada de prestar serviços específicos.

§5º – Os órgãos de execução desconcentrada serão subordinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano:

- I – Administração Regional da Sede;
- II – Administração Regional de Palmital;
- III – Administração Regional de Lelivédia;
- IV – Administração Regional da Lagoinha;
- V – Administração Regional da Vila Santo Isidoro.

Art. 34 – Ficam instituídos os Conselhos Municipais, entidades de natureza consultiva e deliberativa conforme estabelecido em regulamento próprio, com finalidade de definir as diretrizes, políticas e objetivos para as respectivas áreas de atuação, sendo:

- I – Conselho Municipal de Políticas de Administração e Remuneração de Pessoal;
- II – Conselho Municipal de Educação;
- III – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

- IV** – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- V** – Conselho Municipal de Saúde;
- VI** – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano;
- VII** – Conselho Municipal de Assistência Social;
- VIII** – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- IX** – Conselho Tutelar;
- X** – Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;
- XI** – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Parágrafo único – A regulamentação e funcionamento dos conselhos referidos nos incisos I, VI e XI deste artigo serão objetos de Decreto Municipal, e os demais serão tratados em leis específicas.

Art. 35 – A Estrutura Orgânica da Administração Direta é a constante do Anexo I desta Lei Complementar e será regulamentada por Decreto.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Art. 36 – O Prefeito e os Secretários Municipais exercem competências e atribuições constitucionais e legais com o auxílio dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal.

Art. 37 – À Coordenação de Controle Interno incumbirá de criar mecanismos de controle dos atos e fatos administrativos, visando atender a legislação pertinente e cumprir os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único – A Coordenação de Controle Interno atuará na análise da execução orçamentária e da gestão administrativa, financeira e contábil, em observância ao que dispõe o art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar Nº 101 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar Estadual Nº 33/94, e terá as seguintes finalidades:

- I** - avaliar o cumprimento das metas previstas nos respectivos planos plurianuais e a execução dos programas de governo e orçamentos;
- II** - controlar a legalidade dos atos e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

consonância ainda com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, efetividade e economicidade;

- III** - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias e o de seus direitos e haveres;
- IV** - prestar informações aos órgãos de controle externo no exercício de sua missão institucional;
- V** - Participar da formulação do programa de governo e das decisões a ele relativas;
- VI** - Verificar o cumprimento de normas e diretrizes do programa de governo e de sua eficácia;
- VII** - Exercer a supervisão das atividades de controle e preservação do patrimônio público;
- VIII** - Verificar o cumprimento da missão institucional dos órgãos e entidades da administração pública;
- IX** - Acompanhar a repercussão pública e política das ações do governo;
- X** - Coordenar o planejamento estratégico de auditoria e de fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial;
- XI** - Examinar relatórios, pareceres e informações expedidas pelos diversos órgãos de Governo, verificando a adoção das providências sugeridas ou recomendadas e estabelecer prazos para esclarecimento e saneamento das deficiências e irregularidades apontadas;
- XII** - Emitir relatório sobre a execução da lei orçamentária anual, conforme exigências dos órgãos fiscalizadoras;
- XIII** - Contribuir para a integração entre as atividades de planejamento, orçamento, administração e contabilidade pública das ações governamentais;
- XIV** - Articular-se com órgãos e entidades da administração municipal e, especialmente autorizado pelo Prefeito Municipal, com o Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, com o objetivo de realizar ações eficazes de combate á malversação de recursos públicos;
- XV** - Requisitar aos órgãos e entidades da administração municipal, bem como a outras organizações com que se relacione, documentos e informações de qualquer classificação de sigilo, necessários ao desempenho de suas atribuições;
- XVI** - Propor ao Prefeito Municipal, quando for o caso, a instauração de inquérito ou processo administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

XVII - Promover a normatização, sistematização e padronização das normas e procedimentos de controle interno, em articulação com todos os órgãos e entidades do Poder Executivo;

XVIII - Emitir relatório sobre os controles internos exercidos pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, para fins de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

Art. 38 - Os órgãos que compõem ou que vierem a compor a organização administrativa do Executivo Municipal, reger-se-ão por leis e regulamentos próprios.

Parágrafo único - Os órgãos autônomos estão sujeitos à orientação e supervisão do Prefeito Municipal, sem prejuízo das normas previstas na legislação pertinente.

CAPÍTULO VII
DOS CARGOS

Art. 39 – O Prefeito Municipal promoverá a especificação de classe por meio de Decreto, que determinará:

- I** – os objetivos;
- II** – a natureza do trabalho;
- III** – as qualificações;
- IV** – o quadro numérico de lotação setorial.

Art. 40 – O Quadro Quantitativo Geral de Cargos de provimento em Comissão da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Berilo – Administração Direta é o constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo único - A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos referidos neste artigo é de dedicação integral.

Art. 41 – Os cargos de provimento em comissão da estrutura orgânica do Poder Executivo da Administração Direta têm os níveis de vencimentos contidos no Anexo III desta Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

§1º - Os subsídios dos Secretários Municipais do Município serão fixados por lei de iniciativa do Legislativo Municipal, conforme disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal de 1988.

§2º - O Quadro Quantitativo Geral de Cargos de provimento em Comissão da estrutura orgânica da Administração Indireta – FUNDAÇÃO: Fundação Municipal de Saúde, bem como os seus respectivos níveis de vencimentos é o constante do Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 42 - Aos cargos de provimento em comissão poderão ser acrescentadas denominações complementares correspondentes às respectivas áreas de atuação, por ato do Poder Executivo.

Art. 43 - Fica mantida a atual sistemática de cargos de carreira, com seus respectivos códigos, níveis de vencimentos, lotação e especificação de classe.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 – As despesas com a instalação e funcionamento da nova estrutura, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem fixadas em Lei específica.

Art. 45 - Revogam-se as disposições contidas na Lei Municipal nº630 de 09 de Novembro de 1997.

Art. 46 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Berilo, 08 de Março de 2006.

LÁZARO PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

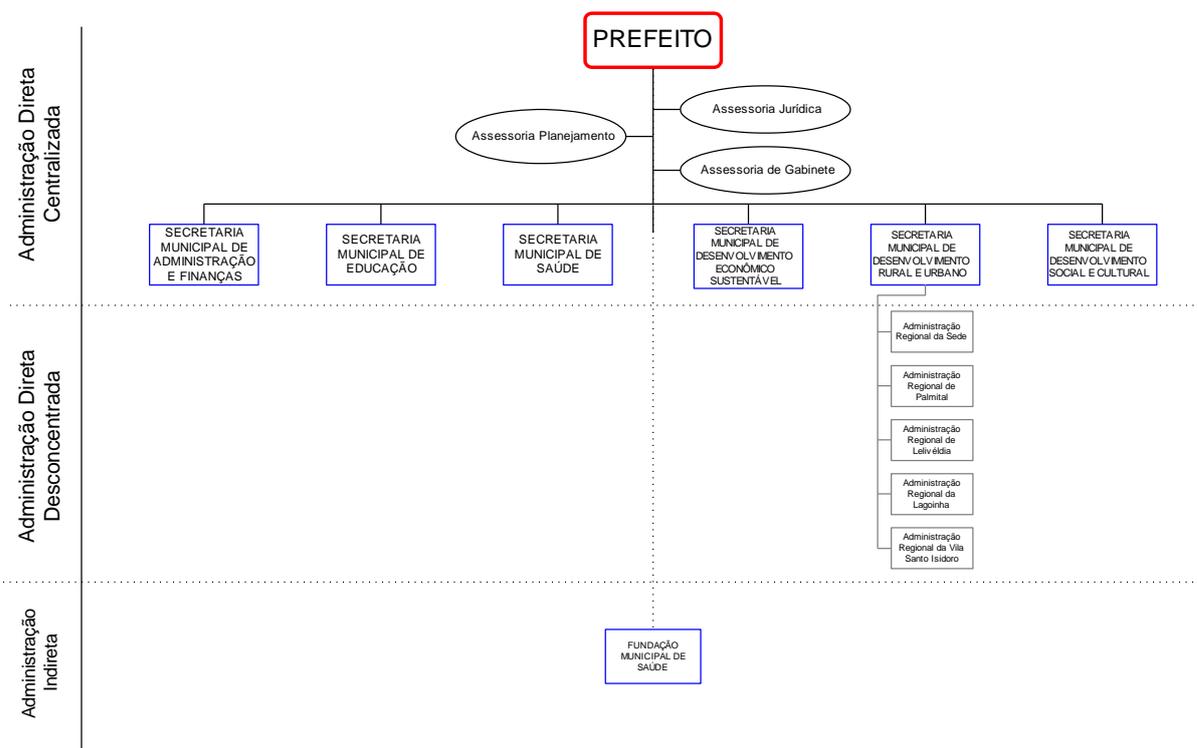


ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR 777/2006

EXECUTIVO MUNICIPAL DE BERILO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - 2006





PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR 777/2006

QUADRO QUANTITATIVO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL	ESPECIAL	06
ASSESSOR JURÍDICO	VI	01
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	V	01
ASSESSOR DE GABINETE	IV	02
COORDENADOR	III	17
DIRETOR ESCOLAR	II	03
ADMINISTRADOR REGIONAL DA SEDE	II	01
ADMINISTRADOR REGIONAL DE LELIVÉLDIA	II	01
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PALMITAL	I	01
ADMINISTRADOR REGIONAL DA LAGOINHA	I	01
ADMINISTRADOR REGIONAL DA VILA SANTO ISIDORO	I	01
SUPERVISOR DE SERVIÇOS	I	10

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO	
NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)
ESPECIAL	CF/88, ART. 29, V
VI	2.000,00
V	1.600,00
IV	1.200,00
III	900,00
II	800,00
I	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

ANEXO IV LEI COMPLEMENTAR 777/2006

QUADRO QUANTITATIVO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
DIRETOR DA FUNDAÇÃO	IV	01
COORDENADOR	II	02

TABELA DE VENCIMENTO	
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
FUNDAÇÃO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)
IV	1.200,00
III	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

LEI N.º. 778/2006 DE 17 DE ABRIL DE 2006

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, SITUADA NO CENTRO DA CIDADE DE BERILO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Berilo, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de JOÃO GUIMARÃES ROSA a Biblioteca Pública Municipal, situada na Rua Geraldo Raimundo Amaral, s/nº no Centro da Cidade de Berilo/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Berilo, 17 de Abril de 2006.

Lázaro Pereira Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

LEI Nº. 779/2006 DE 23 DE JUNHO DE 2006

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Berilo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Berilo, com área de 988,11 m² (novecentos e oitenta e oito vírgula onze metros quadrados) ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - O terreno a ser doado localiza-se na Avenida Jk, s/n, Bairro Bela Vista, nesta cidade, com as seguintes confrontações: pela frente com a Av. JK, numa extensão de 28,85m; pelos fundos com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Berilo, também numa extensão de 28,85m; pelo lado direito e esquerdo, com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Berilo, medindo cada lado 34,25m.

Art. 3º - O terreno será destinado à construção de uma quadra poliesportiva para atender a Escola Estadual Jason de Moraes.

Parágrafo único – Não ocorrendo a construção da quadra, no prazo de dois anos, o imóvel será reintegrado ao patrimônio municipal, sem qualquer tipo de indenização por eventuais benfeitorias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Berilo, 23 de Junho de 2006.

Lázaro Pereira Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

LEI N.º 780/2006 DE 08 DE JUNHO DE 2006

“Dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Berilo e dá outras disposições”.

O Povo do Município de Berilo por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Berilo – CMDR, criado pela Lei Municipal n.º 632 de 16 de dezembro de 1997, passa a ser regulamentado por esta lei.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Berilo – CMDR, passa a chamar Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Art. 3º - São competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Berilo – CMDRS:

I – promover o entrosamento entre atividades públicas e privadas, voltadas para o desenvolvimento rural do Município;

II – apreciar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural - PMDR e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnico-financeira, a legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas pelos agricultores, e recomendando a sua execução;

III – exercer vigilância sobre a execução das ações previstas no PMDR;

IV – sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas, que atuam no município, ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;

V – sugerir políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne à produção, à preservação do meio ambiente, ao fomento agropecuário e à organização dos agricultores e à regularidade do abastecimento alimentar no município;

VI – assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no município;

VII – promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais, as estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural;

VIII – acompanhar e avaliar a execução do PMDR.

GABINETE E SECRETARIA

PRAÇA DR ANTONIO CARLOS, 85 – CENTRO – BERILO -39.640-000 – TELEFAX.:(33)3737-1211
e-mail: pmberilo@uai.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

Art. 4º - O CMDRS será composto de **quinze (14)** membros efetivo e igual número de suplentes, com a seguinte representatividade:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural;
- c) um representante da Câmara Municipal de Berilo;
- d) um representante do Escritório Local da Emater-MG;
- e) um representante do Instituto Mineiro de Agropecuária;
- f) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Berilo;
- g) um representante dos Produtores Rurais do Setor Roça Grande (Roça Grande, Ramalho, Caititu de Baixo e Muniz/Boa Vista);
- h) um representante dos Produtores Rurais do Setor de Caititu (Caititu do Meio, Alto Caititu e Mocó);
- i) um representante dos Produtores Rurais do Setor de Vila Santo Isidoro (Vila Santo Isidoro, Lagoa Ezequiel, Água Limpa de Cima, Quilombolas e Água Limpa de Baixo);
- j) um representante dos Produtores Rurais do Setor de Palmital (Palmital, Barbosa, Datas, Ribeirão e Abreu);
- k) um representantes dos Produtores Rurais do Setor de Cruzeiro (Cruzeiro, Tabuleiro, Capão, Vai Lavando, Brejo e Portilho);
- l) um representante dos Produtores Rurais do Setor de Lelivéldia (Lelivéldia, Monte Alto, Bonito e Alegre);
- m) dois representantes dos Produtores Rurais do Setor de Cruzinha (Cruzinha, Cardoso, Mamonas, Lagoinha, São Joaquim, Veredas e Morrinhos);

§ 1º - Os membros suplentes do CMDRS serão oriundos da mesma categoria, órgão ou entidade representada.

§ 2º - Os membros do CMDRS serão designados pelo Prefeito Municipal mediante indicação dos órgãos e entidades representadas.

§ 3º - O mandato dos membros do CMDRS será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais um período.

§ 4º - O exercício da função de membro do CMDRS não será remunerada pelos cofres públicos, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município.”

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio dos seus órgãos competentes, fornecerá as condições e apoio necessários ao funcionamento regular do CMDRS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

Art. 6º - No prazo de sessenta dias, a partir da publicação desta Lei, o CMDRS fará a alteração de seu Regimento Interno, para se adequar ao disposto nesta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Berilo, 08 de junho de 2006

Lázaro Pereira Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

LEI Nº 781/2006 DE 29 DE JUNHO DE 2006.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO
DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Berilo, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam instituídas as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município Berilo, exercício de 2006, nos termos estabelecidos por esta Lei e pela legislação aplicável, especialmente pelo § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - No que concerne à responsabilidade na gestão fiscal, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - desenvolvimento de ações planejadas e transparentes tendentes à prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas municipais;

II - definição de prioridades e metas para o exercício de 2006, detalhando as metas definidas no Plano Plurianual de Investimentos;

III - definição de critérios para elaboração dos orçamentos do Município;

IV - promoção do equilíbrio entre receitas e despesas, mediante fixação das despesas correntes em valor inferior ao das receitas correntes, possibilitando um mínimo de capacidade de investimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

V - definição de critérios para a execução orçamentária: para as concessões de subvenções, para transferências de recursos para cobrir custeio dos órgãos do Estado ou da União e para início de novos projetos;

VI - fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate a inadimplência;

VII - limitação dos empenhos na hipótese de as receitas municipais não comportarem o cumprimento das metas estabelecidas e na hipótese da dívida fundada ultrapassar o limite previsto em lei;

VIII - obediência aos limites legais para os gastos com pessoal;

IX - combate a evasão fiscal, ampliando o sistema de fiscalização tributária e a execução fiscal.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2006 serão especificadas no plano plurianual relativo ao período 2006-2009, e devem observar as seguintes estratégias:

I - promover o desenvolvimento econômico sustentável, voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II - implementar políticas públicas de habitação, de assistência às crianças, jovens e idosos, de combate à pobreza e de atendimento prioritário às demandas de educação e saúde, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;

III - modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

Parágrafo único - As denominações e unidades de medida das metas da Lei Orçamentária Anual deverão ser as mesmas utilizadas no Plano Plurianual referido no *caput* deste artigo.

Art. 4º - O Plano de Ação da Administração Municipal para o próximo exercício, a ser incorporado na Lei Orçamentária e, no que couber, ajustado no Plano Plurianual de Investimentos, está fundamentado na modernização administrativa e na atual situação econômico-financeira, observando as estratégias definidas no artigo anterior, tendo como prioridades e metas:

I - ASSISTÊNCIA SOCIAL com a seguinte ênfase:

- a) dotar de recursos orçamentários o Fundo Municipal de Assistência Social, com acompanhamento e participação popular na aplicação dos recursos;
- b) priorizar projetos de enfrentamento da pobreza, subsidiando iniciativas que garantam melhoria das condições gerais de subsistência e elevação do padrão de qualidade de vida;
- c) descentralizar as ações assistenciais de caráter emergencial, como forma de agilizar e qualificar a prestação de serviços;
- d) atuar seguindo as diretrizes e objetivos preconizados pelas LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social;
- e) implantar o programa Primeiro Emprego em parceria com a União;
- f) implementar programas de construção e reforma de casas da população de baixa renda;
- g) regularizar a documentação das moradias e loteamentos existentes;
- h) incentivar o Conselho dos Direitos da Criança e o Adolescente no sentido de priorizar a infância e adolescência em situação de risco pessoal e social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

- i) desenvolver ações voltadas para as creches priorizando o atendimento às crianças até seis anos de idade, inclusive revendo repasses;
- j) manter o Conselho Tutelar;
- k) fortalecer as organizações e conselhos comunitários;
- l) promover as inclusões sociais das mulheres, combatendo todas as formas de discriminação;
- m) implementar projetos assistenciais mais eficientes de proteção ao idoso, de erradicação do trabalho infantil e aos portadores de necessidades especiais;
- n) incrementar as políticas de prevenção e combate à desnutrição nos postos de saúde, através de atividades como distribuição de farinha enriquecida, fornecimento de alimentos, entre outros.
- o) incrementar as ações do Programa Fome Zero do Ministério do Desenvolvimento Social;
- p) apoiar e incentivar a atuação do CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública;
- q) incrementar as parcerias / convênios com as Polícias Civil e Militar;
- r) implantar o Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência;
- s) implementar programas preventivos e de medidas sócio-educativas para o menor em situação de risco pessoal e social, bem como políticas de assistência e inclusão social;
- t) apoiar as iniciativas e atividades voltadas para os idosos;
- u) criar programas de geração de emprego e renda;
- v) apoiar as atividades da Coordenaria Estadual de Defesa Civil - COMDEC;
- x) manter parcerias com Estado e a União para garantia da assistência judiciária gratuita à população carente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

y) manter parcerias com o Estado, União e ONGs para a garantia de programas sociais.

II - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA e COMÉRCIO com a seguinte ênfase:

- a) apoiar fóruns municipais de desenvolvimento econômico sustentável;
- b) implantar programas de qualificação profissional em parceria com órgãos e instituições de outros entes da federação;
- c) estimular o fortalecimento de associações e cooperativas;
- d) estimular a livre iniciativa através de medidas como a expansão do micro-crédito;
- e) reelaborar o Código Municipal de Posturas;
- f) incentivar e apoiar a agricultura familiar;
- g) implementar o programa de hortas comunitárias;
- h) estimular o associativismo dos produtores rurais através das associações de produtores;
- i) implementar programa de mecanização agrícola para os pequenos produtores;
- j) fomentar a produção agrícola e pecuária e incentivar olericultura, piscicultura e suinocultura;
- l) ampliar a assistência técnica mediante convênios com órgãos especializados;
- m) incentivar a implantação de pequenas e médias empresas não poluentes, através de políticas e incentivos fiscais;
- n) implantar projetos de apoio à iniciativa empresarial e tecnológica;
- o) incentivar a melhoria do comércio e serviços locais;
- p) desenvolver e incentivar o empreendedorismo local;
- q) incentivar e fortalecer o comércio local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

r) incentivar, desenvolver e expandir a produção do artesanato local, garantindo espaço para comercialização;

s) facilitar o escoamento dos produtos agrícolas locais;

t) promover em parceria com Estado e União programa de eletrificação rural.

III - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - TURISMO com a seguinte ênfase:

a) desenvolver e incentivar o turismo em todas as suas modalidades;

b) apoiar o turismo sustentável;

c) buscar parcerias com órgãos públicos como EMBRATUR, SEBRAE e outros, incluídos os de iniciativa privada, na exploração do turismo ecológico, rural e cultural;

d) incentivar as vocações populares culturais do município, religiosas e folclóricas, colocando-as no circuito turístico do Estado;

e) embelezar a cidade;

IV - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - MEIO AMBIENTE com as seguintes ênfases:

a) fomentar a participação das universidades no desenvolvimento sócio-ambiental;

b) incentivar a participação dos estudantes de todos os níveis de ensino na contínua melhoria sócio-ambiental do Município;

c) elaborar e apoiar um calendário de eventos visando à divulgação de experiências sócio-ambientais sustentáveis;

d) viabilizar o licenciamento e fiscalização pelo Município das atividades e empreendimentos que tenham impacto ambiental local;

e) fortalecer o sistema de gestão ambiental do Município;

f) elaborar projetos de valorização e proteção do meio-ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

- g) buscar recursos junto ao Fundo Nacional de Meio Ambiente, apresentando projetos ambientais para serem implantados no Município;
- h) implantar o CODEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental;
- i) criar condições objetivas para a distribuição de mudas aos munícipes, interligado ao programa de hortas comunitárias;
- j) implantar programas de proteção de nascentes e mananciais;

V - ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS com as seguintes ênfases:

- a) dar prosseguimento ao Orçamento Participativo e criar outros fóruns de participação popular, como forma eficiente e democrática de tomadas de decisões quanto à destinação dos recursos públicos;
- b) garantir autonomia aos conselhos municipais, de maneira que suas deliberações reflitam a vontade da população e guiem ações do Governo;
- c) manter aperfeiçoar o informativo municipal de prestação de contas;
- d) implementar medidas de controle, realizando análise e fiscalização dos atos e fatos de todas as unidades organizacionais do Executivo Municipal, visando garantir a transparência na gestão dos recursos públicos;
- e) implantar programa de eficiência dos gastos públicos;
- f) manter em dia os pagamentos e honrar os compromissos com os servidores, prestadores de serviços, entidades conveniadas e assistidas;
- g) ampliar programa de informatização, garantindo atendimento ágil e integração administrativa, combatendo o desperdício e desvio de recursos;
- h) fortalecer políticas de valorização dos servidores municipais;
- i) implementar avaliação de desempenho e progressão por nova titulação ou qualificação para os servidores;
- j) criar programa de qualificação profissional dos servidores municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

- k) implementar as ações de Medicina e Segurança no Trabalho, possibilitando atendimento aos servidores públicos;
- l) implementar PPRA - Plano de Prevenção de Riscos Ambientais, e pagamento justo e adequado de insalubridade;
- m) regulamentar o controle do uso de bens públicos, móveis e imóveis;
- n) realizar recadastramento dos contribuintes;
- o) fortalecer política de arrecadação de tributos;
- p) implantar a aplicação de manuais e procedimentos para compras e licitações visando transparência, racionalidade, melhores condições de preço e qualidade;
- q) melhorar o atendimento à população em todas as áreas;
- r) priorizar a contratação de servidores, quando necessário, mediante concurso público;
- s) manter controle sobre o ponto dos servidores e a efetiva prestação de serviços e comparecimento ao trabalho.

VI - EDUCAÇÃO, com a seguinte ênfase:

- a) garantir o desenvolvimento do processo educativo de forma participativa, visando a elaboração do Plano Decenal de Educação envolvendo toda comunidade escolar;
- b) envolver a comunidade escolar na distribuição do material didático e no processo de matrícula;
- c) ampliar o acervo das bibliotecas de escolas públicas municipais para a formação intelectual dos alunos e profissionais da educação, possibilitando inclusive o acesso da comunidade aos seus serviços;
- d) criar condições para prática de esportes nas diversas modalidades no sistema educacional;
- e) aprimorar o programa de educação infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

- f) priorizar programas de educação fundamental;
- g) aprimorar o programa de alfabetização de jovens e adultos para combater o analfabetismo;
- h) desenvolver projeto de fortalecimento do ensino médio em cooperação com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais;
- i) elaborar um Plano Municipal de Capacitação Profissional, em parcerias com o SENAI, SENAC, SEBRAE, ONG'S e outras entidades governamentais;
- j) garantir às crianças e adolescentes o acesso à escola;
- k) melhorar o transporte dos educandos até às escolas;
- l) melhorar a merenda escolar com orientação de nutricionistas;
- m) criar e incentivar as hortas escolares;
- n) estabelecer políticas de valorização dos professores e dos demais servidores da educação;
- o) apoiar as instituições educacionais direcionadas aos portadores de necessidades especiais;
- p) implantar o processo de regionalização das escolas, para o desenvolvimento educacional e integral das crianças e jovens do município, evitando a ocorrência de turmas multiseriadas;
- q) manter, conservar e aprimorar as instalações e equipamentos essenciais para os processos educativos, ampliando o número de salas e melhorando a estrutura física das escolas;
- r) adquirir novos veículos para a educação;

VII - SAÚDE com a seguinte ênfase:

- a) adquirir equipamentos e infra-estrutura básica para as unidades de saúde;
- b) reformar as unidades de saúde atendendo as exigências da Vigilância Sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

- c) manter a fiscalização da comercialização de alimentos, visando o cumprimento do Código Sanitário;
- d) otimizar os programas de saúde já implantados;
- e) implementar e/ou aperfeiçoar programas de prevenção na área de saúde, especialmente de combate à diabetes, hanseníase e hipertensão arterial, e de práticas saudáveis;
- f) fortalecer o programa de prevenção e controle das doenças transmissíveis por vetores, assim como da HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis;
- g) fortalecer Programas da Saúde da Família;
- h) valorizar projetos de assistência e de saúde para crianças, adolescentes, mulheres, família, pessoas portadoras de deficiências e idosos, de forma equitativa, integral, humanizada e de qualidade;
- i) melhorar o atendimento nas unidades de saúde, visando à redução das filas;
- j) investir na prevenção com programas como o pré-natal, acompanhamento pediátrico, vacinação e transporte adequado de pacientes para outras localidades;
- k) manter plantões médicos, garantindo o atendimento de urgências 24 horas para os usuários dos serviços de saúde;
- l) viabilizar as parcerias e políticas regionais de atendimento médico-hospitalar, especialmente melhorando o atendimento no Hospital;
- m) manter a Farmácia Básica;
- n) implantar o programa de educação alimentar e nutricional, integrada a política de segurança alimentar, sob orientações da medicina alternativa;
- p) aquisição de veículo para suporte das ações de saúde, sobretudo junto ao PSF.
- q) manter convênios e consórcios intermunicipais

VIII - DESENVOLVIMENTO URBANO - TRANSPORTE, OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS com a seguinte ênfase:

GABINETE E SECRETARIA
PRAÇA DR ANTONIO CARLOS, 85 – CENTRO – BERILO -39.640-000 – TELEFAX.:(33)3737-1211
e-mail: pmberilo@uai.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

- a) criar, com base no Estatuto das Cidades, a Conferência da Cidade e das Políticas Públicas;
- b) elaborar o Plano Diretor de Berilo, através de audiências públicas, criando condições para um desenvolvimento sustentável;
- c) implantar, segundo o Estatuto da Cidade, o Plano Diretor e elaborar a Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- d) elaborar e implementar a Agenda 21 local;
- e) desenvolver política de saneamento de forma a ampliar o tratamento de esgoto e água potável;
- f) desenvolver planejamento integrado dos serviços de infraestrutura urbana, quais sejam água, esgoto, luz, coleta de lixo e processamento de resíduos;
- g) desenvolver programas de descontaminação dos mananciais hídricos, nas áreas urbanas e rurais, investindo, inclusive, em estações de tratamento de esgotos;
- h) adequar as vias e prédios públicos para acesso das pessoas portadoras de deficiência;
- i) Manter e continuar com a pavimentação das vias públicas;
- j) recuperar e remodelar praças, jardins e avenidas;
- k) reorganizar o trânsito urbano;
- l) sinalizar vias urbanas da sede, bairros e zona rural;
- m) melhorar as estradas vicinais, como forma de garantir o escoamento da produção agrícola;
- n) viabilizar a implantação de telefonia residencial rural e instalações de energia elétrica para as residências rurais;
- o) construir meio-fio e passeios;
- p) reparar pontes e mata-burros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

- q) conservar e melhorar as estradas;
- r) melhorar a coleta, transporte, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos;
- s) ampliar a rede elétrica nas zonas urbana e rural;
- t) adquirir máquinas, veículos e equipamentos que visem melhorar o desempenho na prestação dos serviços públicos.

IX - CULTURA, ESPORTE e LAZER, com a seguinte ênfase:

- a) promover eventos culturais;
- b) manter e ampliar o convênio de apoio às associações ligadas às atividades culturais e esportivas;
- c) criar o Fundo Municipal de Cultura, com valorização e estruturação do Conselho Municipal Deliberativo do Patrimônio Histórico Cultural do Município;
- d) apoiar a integração dos artistas da cidade, formação e capacitação de novos artistas e agentes culturais;
- e) estimular a criação de circuitos culturais na cidade, para ampliação do acesso da população às produções culturais;
- f) apoiar as diversas formas de arte popular e folclórica;
- g) apoiar festivais e encontros de artesanato;
- h) possibilitar parcerias para a criação da Casa da Cultura;
- i) aproveitar de forma efetiva, a infra-estrutura esportiva ociosa já existente no município;
- j) recuperar e ampliar campos de futebol e quadras poliesportivas;
- l) estabelecer parcerias com os Governos Estadual e Federal para o estímulo à prática de esportes;
- m) apoiar corporação musical;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

Parágrafo único - As prioridades definidas neste artigo e seus desdobramentos no Plano Plurianual de Investimentos terão antecedência na alocação de recursos do orçamento de 2007, no caso das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV- Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, para especificar a localização geográfica das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras transferências correntes;
- 4 - outras despesas correntes;
- 5 - investimentos;
- 6 - inversões financeiras;
- 7 - amortização da dívida; e
- 8 - outras transferências de capital.

Art. 7º - As metas físicas serão indicadas em nível de atividade e projeto e constarão do demonstrativo com objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhadas por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 8º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual será elaborada a partir de consultas e discussões com a sociedade civil no Município, em fóruns populares.

Art. 10 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo no prazo previsto no artigo 68, inciso III da ADCT da Constituição Estadual-MG/89, será composta de orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, e será constituída de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo do orçamento fiscal discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - da evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o artigo 195 da Constituição Federal;

II - da evolução da despesa do Erário Municipal, segundo as categorias econômicas e natureza da despesa;

III - do resumo das receitas do orçamento fiscal por categoria econômica;

IV - do resumo das despesas do orçamento fiscal por categoria econômica;

V - da receita e da despesa, do orçamento fiscal segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

VI - das receitas do orçamento fiscal de acordo com a classificação constante no Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - das despesas do orçamento fiscal segundo a função e subfunção;

VIII - da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País, com indicação do cenário macroeconômico para 2007, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º - O Poder Executivo disponibilizará, até 31 (trinta e um) de agosto, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - a evolução da receita nos 03 últimos anos, a execução provável para 2006 e a estimada para 2007, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, destacando as premissas de seu comportamento em 2007;

II - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2006 e o programado para 2007, com a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última tal como definida na Lei Complementar nº 82, de 23 de março de 1995 e Lei Complementar nº101/2000;

III - demais informações que o Legislativo Municipal solicitar.

§ 4º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de lei orçamentária, além do texto devidamente assinado, também, em meio eletrônico.

Art. 11 - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas pelo Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

Art. 12 - Os projetos de leis relativos aos créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º - Cada projeto de lei se restringirá a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 4º - Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 5º - Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 13 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 14 - Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de julho/2006.

§ 1º - Os valores contidos na Lei Orçamentária serão atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços - IGP da Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º - Os valores expressos na forma deste artigo serão corrigidos sempre que a inflação acumulada for igual ou superior a 5% (cinco por cento), na forma do disposto na Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 16 - A elaboração e a aprovação da lei orçamentária de 2007 deverão levar em conta a obtenção de um *superávit* primário de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente ou no montante destinado a despesa com juros.

Parágrafo único - As despesas correntes deverão ser de, pelo menos, 3% (três por cento) inferiores às receitas correntes.

Art. 17 - As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 18 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente decretados e fundamentados;

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência com destinação específica;

V - classificadas como atividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como classificados como projetos ações de duração continuada.

Art. 19 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; ou
- II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de resultados completos do projeto, considerando-se as contrapartidas do Estado ou União.

Art. 20 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com ações típicas do Estado e da União, ressalvadas as ações autorizadas em leis específicas, constantes do Plano Plurianual ou objeto de convênio com a municipalidade.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, entende-se como ações típicas do Estado ou da União, as ações governamentais que sejam de competência exclusiva do Estado ou da União.

Art. 21 - A proposta orçamentária conterá reservas de contingência vinculadas ao orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, três por cento do total da receita corrente líquida.

Parágrafo único - Na lei orçamentária, o percentual de que trata o *caput* deste artigo não será inferior a um por cento.

Seção II

Da Execução Orçamentária

Art. 22 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 23 - Para fins de apreciação da proposta orçamentária e do acompanhamento de sua execução será assegurado, ao órgão de controle interno, o acesso irrestrito, para fins de consulta, à todas informações que o mesmo julgar necessárias para o fiel cumprimento de seu objetivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

Art. 24 - Havendo a necessidade de se proceder à limitação do empenho das despesas fixadas para o exercício de 2007, para se alcançar o *superávit* primário referido nesta Lei, a mesma deverá ser feita de forma proporcional ao montante global das dotações de cada Poder, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

Art. 25 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 15 de dezembro de 2007.

Art. 26 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 27 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham a condição de que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, esporte, saúde, ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social e entidades de representação dos servidores públicos municipais.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e de utilidade pública, emitida no exercício de 2007 por duas autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, exclusive as entidades de representação de servidores públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§3º - A Lei Orçamentária não destinará recursos para entidades privadas que visem lucros ou remunerar seus dirigentes.

Art. 28 – Durante a execução orçamentária de 2007 ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, até o limite de 10% (dez por cento) das despesas fixadas, mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n o 4.320, de 1964, e no artigo 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 29 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar cronograma anual de pagamentos mensais, Programação Financeira, consolidando as despesas por natureza das despesas: "pessoal", "encargos sociais", "Material de Consumo", "Outros Serviços e Encargos", "Outras Transferências Correntes", "Outras Despesas Correntes", "Investimentos", "Inversões Financeiras" e "Outras Transferências de Capital" à conta de recursos do erário municipal, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não vinculadas.

§1º - O cronograma de que trata este artigo e suas alterações, deverá explicitar os valores fixados na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, e os valores liberados para movimentação e empenho.

§2º - O Executivo Municipal deverá elaborar, buscando harmonizar com a Programação Financeira, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, tendo como orientação a definição de cotas orçamentárias resultante do desdobramento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual e observando os seus efeitos sazonais.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento do Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

Art. 30 - Para efeito do disposto no artigo 10 desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará à Administração Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias, até o dia 31 de agosto do corrente, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único - Na elaboração de suas propostas, o Legislativo Municipal terá como parâmetro de suas despesas:

I - com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento de abril de 2006, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto na Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de junho de 2006, as admissões de servidores e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos municipais;

II - com os demais grupos de despesa, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2006;

III - com o conjunto das despesas, a fixação de percentual máximo, em relação a receita corrente líquida deste exercício, o destinado para 2006 ou a média dos percentuais destinados para os três últimos exercícios.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 - Todas as despesas relativas à dívida pública Municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

Parágrafo único - As despesas com a dívida pública mobiliária municipal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas.

Art. 32 - Caso a dívida pública mobiliária ultrapasse o limite legal, ficará o Executivo Municipal obrigado a limitar empenho das despesas fixadas para o exercício de 2007 até reduzir ao limite, de forma proporcional ao montante global das dotações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

cada Poder, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - As despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, manter-se-ão dentro do limite de 60% (sessenta por cento) de suas receitas correntes líquidas, conforme determina a Constituição Federal no artigo 169 e a Lei Complementar nº101/2000.

Parágrafo único - No caso de instituições públicas mantidas com encargos do Município, as despesas com pessoal e encargos também serão computadas na forma que trata o “caput” deste artigo.

Art. 34 - O Poder Executivo, por intermédio do órgão gestor de Recursos Humanos, publicará, até 31 de agosto de 2006, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, bem como os contratados temporariamente, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único - Os cargos transformados após 31 de agosto de 2006, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 35 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de pareceres do órgão gestor de Recursos Humanos e da Assessoria Jurídica, sobre aspectos de suas respectivas áreas de competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

Parágrafo único - Os responsáveis, no Poder Legislativo, pelas áreas referidas no *caput* assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - A adequação da Legislação Tributária Municipal para atender ao disposto nesta lei, obedecerá aos princípios da legalidade, igualdade, anterioridade e irretroatividade da Lei Tributária.

Art. 37 - A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia da receita e as despesas em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive transferências e vinculações constitucionais.

Parágrafo único - A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 38 - Na estimativa das receitas da lei orçamentária considerar-se-ão os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Estimada a receita, no projeto de lei orçamentária serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção do Prefeito à lei orçamentária anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução orçamentária na forma e com o detalhamento exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou definido pela Lei Complementar nº 101/2000, devendo haver a consolidação das contas do Executivo e Legislativo.

Parágrafo único - O Legislativo Municipal deverá apresentar ao Executivo, 20 (vinte) dias após a solicitação, os balanços, demonstrativos e demais informações necessárias para a regular consolidação das contas municipais.

Art. 40 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for votado até 30 de novembro pelos Vereadores ou sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2006, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento do serviço de dívida;

IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

Art. 41 - Somente poderão ser inscritas em restos a pagar no exercício de 2007 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro daquele exercício.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício, e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Berilo, 12 de junho de 2006.

LAZARO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO			
ESTADO DE MINAS GERAIS		QUADRO A	QUADRO A
AVALIAÇÃO DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES			
A	ESPECIFICAÇÃO	2003	2004
10000000	RECEITAS CORRENTES	7.597.255,33	8.934.217,90
11000000	Receita Tributária	1.358.666,78	1.949.975,18
12000000	Receita de Contribuições		
13000000	Receita Patrimonial	67.970,52	39.210,32
14000000	Receita Agropecuária		
15000000	Receita Industrial		
16000000	Receita de Serviços	474.594,12	595.365,19
17000000	Transferências Correntes	5.672.324,62	6.342.746,38
19000000	Outras Receitas Correntes	23.699,29	6.920,83
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	120.000,00	2,48
21000000	Operações de Crédito		
22000000	Alienação de Bens		
23000000	Amortização de Empréstimos		
24000000	Transferências de Capital	120.000,00	2,48
25000000	Outras Receitas de Capital	-	-
	DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	645.034,35	686.131,23
	TOTAL GERAL	7.072.220,98	8.248.089,15
B	ESPECIFICAÇÃO	2003	2004
300000	DESPESAS CORRENTES	6.394.859,44	7.344.594,68
310000	Despesas de Custeio	3.336.702,94	3.814.020,85
320000	Transferências Correntes	3.058.156,50	3.530.573,83
400000	DESPESAS DE CAPITAL	982.415,43	680.025,12
410000	Investimentos	746.559,55	487.891,47
420000	Inversões Financeiras		
430000	Transferências de Capital	235.855,88	192.133,65
450000	Regime de Execução Especial		
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	TOTAL GERAL	7.377.274,87	8.024.619,80
RESULTADO NOMINAL (A - B)		-305.053,89	223.469,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO ESTADO DE MINAS GERAIS		METAS FISCAIS		
		<i>QUADRO B</i>		
ESTIMATIVA PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE				
ESPECIFICAÇÃO		PREVISÃO		
		2007	2008	2009
10000000	RECEITAS CORRENTES	10.002.520,00	11.002.772,00	12.103.049,20
11000000	Receita Tributária	259.820,00	285.802,00	314.382,20
12000000	Receita de Contribuições	55.000,00	60.500,00	66.550,00
13000000	Receita Patrimonial	193.600,00	212.960,00	234.256,00
14000000	Receita Agropecuária	-		0,00
15000000	Receita Industrial	-		0,00
16000000	Receita de Serviços	595.100,00	654.610,00	720.071,00
17000000	Transferências Correntes	8.803.300,00	9.683.630,00	10.651.993,00
19000000	Outras Receitas Correntes	95.700,00	105.270,00	115.797,00
	DEDUÇÃO FUNDEF	955.020,00	1.050.522,00	1.155.574,20
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	1.402.500,00	1.542.750,00	1.697.025,00
21000000	Operações de Crédito	-	-	-
22000000	Alienação de Bens	49.500,00	54.450,00	59.895,00
23000000	Amortização de Empréstimos	-	-	-
24000000	Transferências de Capital	1.353.000,00	1.488.300,00	1.637.130,00
25000000	Outras Receitas de Capital	-	-	-
	TOTAL GERAL	10.450.000,00	11.495.000,00	12.644.500,00
ESPECIFICAÇÃO		PREVISÃO		
		2007	2008	2009
30000000	DESPESAS CORRENTES	9.043.100,00	9.947.410,00	10.942.151,00
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	5.030.300,00	5.533.330,00	6.086.663,00
32000000	Juros e Encargos da Dívida	4.400,00	4.840,00	5.324,00
33000000	Outras Despesas Correntes	4.008.400,00	4.409.240,00	4.850.164,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.395.900,00	1.535.490,00	1.689.039,00
44000000	Investimentos	1.157.200,00	1.272.920,00	1.400.212,00
45000000	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
46000000	Amortização da Dívida	238.700,00	262.570,00	288.827,00
90000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00	12.100,00	13.310,00
	TOTAL GERAL	10.450.000,00	11.495.000,00	12.644.500,00
RESULTADO NOMINAL (A - B)				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO ESTADO DE MINAS GERAIS		METAS FISCAIS		
				QUADRO C
AVALIAÇÃO DO ANO ANTERIOR				
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARREGADADA / 2005			
	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	VARIÇÃO	%
10000000 RECEITAS CORRENTES	8.286.000,00	10.508.231,76	-2.222.231,76	126,82%
11000000 Receita Tributária	1.208.000,00	1.588.547,11	-380.547,11	131,50%
12000000 Receita de Contribuições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00%
13000000 Receita Patrimonial	30.000,00	163.736,85	-133.736,85	545,79%
14000000 Receita Agropecuária	-	-		
15000000 Receita Industrial	-	-		
16000000 Receita de Serviços	533.000,00	494.359,23	38.640,77	92,75%
17000000 Transferências Correntes	6.435.000,00	8.237.979,83	-1.802.979,83	128,02%
19000000 Outras Receitas Correntes	78.000,00	23.608,74	54.391,26	30,27%
20000000 RECEITAS DE CAPITAL	1.459.500,00	76.452,00	1.535.952,00	5,24%
21000000 Operações de Crédito	-	-	0,00	
22000000 Alienação de Bens	49.500,00	-	49.500,00	
23000000 Amortização de Empréstimos	-	-	0,00	
24000000 Transferências de Capital	1.410.000,00	76.452,00	1.486.452,00	5,42%
25000000 Outras Receitas de Capital	-	-	0,00	
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	745.500,00	880.514,11	-135.014,11	118,11%
TOTAL GERAL	9.000.000,00	9.704.169,65	-551.265,65	107,82%
ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA / 2004			
	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	VARIÇÃO	%
300000 DESPESAS CORRENTES	7.808.049,24	8.305.149,50	-497.100,26	106,37%
310000 Despesas de Custeio	3.902.672,21	4.329.115,70	-426.443,49	110,93%
320000 Transferências Correntes	3.905.377,03	3.976.033,80	-70.656,77	101,81%
400000 DESPESAS DE CAPITAL	868.854,40	831.786,10	37.068,30	95,73%
410000 Investimentos	669.854,40	577.992,22	91.862,18	86,29%
420000 Inversões Financeiras			0,00	
430000 Transferências de Capital	199.000,00	253.793,88	-54.793,88	127,53%
450000 Regime de Execução Especial			0,00	
900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500,00			0,00%
TOTAL GERAL	8.677.403,64	9.136.935,60	-460.031,96	105,30%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO ESTADO DE MINAS GERAIS		METAS FISCAIS			
QUADRO D					
METAS E RESULTADOS FISCAIS DO MUNICÍPIO Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.					
ITENS	2004		2005		206
	FIXADO	EXECUTADO	FIXADO	EXECUTADO	FIXADO
A. RECEITA	8.500.000,00	8.248.089,15	9.000.000,00	9.704.169,65	9.500.000,00
B. DESPESA	8.677.403,64	8.024.619,80	8.677.403,64	9.136.935,60	9.500.000,00
C. RESULTADO NOMINAL	-177.403,64	223.469,35	322.596,36	567.234,05	
D. RESULTADO PRIMÁRIO					
METAS E PROJEÇÕES FISCAIS PARA O MUNICÍPIO					
DISCRIMINAÇÃO	2007		2008		2009
A. RECEITA TOTAL	10.450.000,00		11.495.000,00		12.644.500,00
A.1. Receita Não Financeira	9.410.000,00		10.351.000,00		11.386.100,00
A.2. Receita Financeira	193.600,00		212.960,00		234.256,00
B. DESPESA TOTAL	10.450.000,00		11.495.000,00		12.644.500,00
B.1. Despesa Não Financeira	10.256.400,00		11.282.040,00		12.410.244,00
B.2. Despesa Financeira	193.600,00		212.960,00		234.256,00
C. RESULTADO NOMINAL (A - B)	0,00		0,00		0,00
D. RESULTADO PRIMÁRIO (C - (A.2 - B.2))	0,00		0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO		QUADRO E	
ESTADO DE MINAS GERAIS		QUADRO E	
		2003	2004
		2005	
DÍVIDA FUNDADA			
A - IPSEMG	-	-	-
B - INSS	4.339.336,11	4.147.202,46	3.893.408,58
C -			
DÍVIDA FLUTUANTE			
A - Depósitos	252,81	28.480,85	74.801,47
B - Restos a Pagar	346.404,60	16.250,30	450.242,32
C - Outras	-	-	-
Total da Dívida Pública			
	4.685.993,52	4.191.933,61	4.418.452,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO F

Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

TÍTULOS	2004	2005
	ATIVO	
Ativo Financeiro	551.485,14	1.627.828,88
Total do Ativo Permanente	-	-
Ativo Permanente	5.629.562,53	6.039.055,31
Incorporações Autarquias	-	-
TOTAL DO ATIVO	6.181.047,67	7.666.884,19
PASSIVO		
Passivo Financeiro	44.731,15	525.043,79
Passivo Permanente	4.147.202,46	3.893.408,58
Incorporações Autarquias	-	-
TOTAL DO PASSIVO	4.191.933,61	4.418.452,37
Patrimônio Líquido	1.989.114,06	3.248.452,37
TOTAL GERAL	6.181.047,67	7.666.904,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ESTADO DE MINAS GERAIS

METAS FISCAIS

QUADRO G

ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA DE 2001

Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

<i>RECEITAS</i>	<i>ESTIMATIVA</i>	<i>% PARTICIPAÇÃO</i>	<i>COMPENSAÇÃO</i>
IPTU			
ISS			
ITBI			
Taxas	NÃO HOUVE RENÚNCIA DE RECEITA EM 2001		
Contribuição			
Dívida Ativa			
TOTAL DOS BENEFÍCIOS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

ESTADO DE MINAS GERAIS

METAS FISCAIS

QUADRO H

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

A expansão das despesas de caráter continuado será nula, face ao controle rígido das despesas e a previsão de se atingir superávit primário, que possibilitem a redução sistemática da Dívida Pública.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Artigo 4º, Parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Foi estabelecido um superávit nominal da ordem de **R\$ 50.000,00** que será alocado na lei orçamentária anual, na forma de reserva de contingência, onde parte desta citada reserva, aproximadamente 100%, será reservada para eventuais riscos fiscais como despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes.

<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO</p> <p align="center">ESTADO DE MINAS GERAIS</p>	<p align="center">METAS FISCAIS</p> <p align="right"><i>QUADRO L</i></p>
<p align="center">POLÍTICAS INSTITUCIONAIS</p>	a) Modernização dos Sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária da Prefeitura Municipal.
	b) Modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal.
	c) Consolidação da política de recursos humanos voltados para a capacitação e desenvolvimento gerencial do servidor público.
	d) Modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas.
	e) Ampliação e reformulação do projeto democrático do orçamento com a integração das políticas públicas setoriais no contexto de discussões e decisões.
	f) Promoção de ações visando ampliar e consolidar a descentralização administrativa.
	g) Consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado.
	h) Implantação do sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão.
<p align="center">POLÍTICAS EDUCACIONAIS</p>	a) Apoiar o ensino, a alfabetização e a qualificação de professores, buscando melhorar a qualidade do ensino municipal.
	b) Estimular a erradicação do analfabetismo.
	c) Distribuição de material e merenda escolar.
	d) Desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e avaliações educacionais.
	e) Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade do ensino fundamental, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso a escola e diminuir os índices de analfabetismo, e repetência e evasão.
	f) Assegurar a remuneração condigna do magistério consoante o que dispõe a emenda constitucional n.º 14/96.
	g) Definição e implantação da Política de Educação infantil em consonância com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Básicas da Educação de 1996, reconhecida como a primeira etapa da educação básica e direito das crianças.
<p align="center">POLÍTICAS DE SAÚDE</p>	a) Promover a qualificação de recursos humanos, de modo que se obtenha maior produtividade e melhoria nos serviços prestados.
	b) Equipamentos dos Serviços de Saúde.
	c) Desenvolvimento de ações de assistência médica e odontológica em regime ambulatorial e de internações, bem como apoiar a assistência médica à família prestada por agentes comunitários de saúde.
	d) Adquirir e distribuir medicamentos de uso corrente, visando atender os grupos populacionais mais carentes.
<p align="center">POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL</p>	a) Viabilização dos investimentos necessários às diretrizes da política municipal de habitação.
	b) Elaboração da política de saneamento, definindo diretrizes que subsidiem a Administração Pública Municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico.
	c) Viabilização e implantação gradativa do tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos resíduos como matéria prima ao setor produtivo e ao meio ambiente de forma estabilizada e segura.
	d) Implantação de instrumentos de gestão na área da saúde capazes de garantir melhor qualidade no atendimento e nos serviços prestados ao cidadão.
	e) Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social.
	f) Consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

LEI Nº. 782/2006 DE 04 DE AGOSTO DE 2006

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Berilo, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para reforçar dotações da seguinte programação:

02	Poder Executivo	
02.07	Fundação Municipal de Saúde	
04	Administração	
061	Ação Judiciária	
0003	Apoio a Administração Pública	
2.140	Precatórios e Cumprimentos de Sentenças Judiciais	
3190.91.00	Sentenças Judiciais	30.000,00
3390.91.00	Sentenças Judiciais	1.000,00
Total Geral		31.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º. do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Parágrafo único – As anulações referidas no “caput” deste artigo são as seguintes:

02.07.10.301.0012.2119	Manut.das Atividades da Assistência Médica e Odontológica	
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	9.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.000,00
Total		20.000,00

02.07.10.301.0012.3053	Construção e Ampliação Unidades de Saúde	
4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	2.000,00
4.4.90.52.02	Bens Móveis – Domínio Patrimonial	9.000,00
Total		11.000,00

Total Geral **31.000,00**

GABINETE E SECRETARIA

PRAÇA DR ANTONIO CARLOS, 85 – CENTRO – BERILO -39.640-000 – TELEFAX: (33)3737-1211
e-mail: pmberilo@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

Art. 3º - Fica ajustado no Plano Plurianual de Investimentos – Lei Municipal Nº 773/2005, onde couber, os valores a serem investidos neste exercício, conforme descrito nesta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2006.

Berilo, 04 de Agosto de 2006.

Lázaro Pereira Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

LEI 783/2006 DE 28 DE AGOSTO DE 2006

**“INSTITUI A VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL
PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Berilo/MG, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Vantagem Pecuniária Individual, no valor de R\$100,00 (cem reais) aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: A Vantagem Pecuniária instituída por esta Lei será paga mensalmente a partir do mês de Setembro de 2006, e não incorporará aos vencimentos dos servidores e nem servirá de base de cálculo para concessão de outras vantagens pessoais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Berilo-MG, 28 de agosto de 2006.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

LEI 784/2006 DE 28 DE AGOSTO DE 2006

“Dispõe Sobre Autorização Legislativa Para Celebração de Concessão de Uso Com Associação dos Apicultores do Vale do Jequitinhonha e dá outras providências”.

O Povo do Município de Berilo, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso com a APIVAJE- Associação dos Apicultores do Vale do Jequitinhonha, por um período de 08 (oito) anos, de um imóvel público com suas futuras benfeitorias que será destinado a implantação de uma Casa de mel objetivando dar suporte e auxílio aos apicultores do Município.

Art. 2º - O imóvel da Concessão de Uso trata-se de um Lote rural aberto de 2500m² com área plana, localizado na comunidade de Cruzeiro, tendo as seguintes medidas: Frente e fundo: 50 metros e laterais 50 metros de fundos, tendo como confinantes ao lado direito o Senhor Adão Ferreira de Oliveira e ao lado esquerdo a própria doadora, na frente a estrada e ao fundo a própria doadora.

Parágrafo único: O imóvel encontra-se registrado no INCRA sob nº 9500250774961, denominada Fazenda Ribeirão do Altar.

Art. 3º - Em havendo paralisação das atividades da Associação dos Apicultores por período igual ou superior a 6 (seis) meses ou utilização em finalidade diferente daquela para a qual o terreno está sendo cedido, o Contrato de Concessão de Uso poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal.

§ 1º - Atendido o interesse público justificado o município poderá requerer a qualquer tempo a devolução do respectivo imóvel com aviso de trinta dias devidamente encaminhado a Associação dos Apicultores.

§ 2º - O imóvel objeto da Concessão de Uso será utilizado para fins de instalação da Casa de Mel da APIVAJE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Berilo-MG, 28 de agosto de 2006.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

GABINETE E SECRETARIA

PRAÇA DR ANTONIO CARLOS, 85 – CENTRO – BERILO -39.640-000 – TELEFAX.:(33)3737-1211
e-mail: pmberilo@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente e na melhor forma de direito, na qualidade de **COMODANTE(S) o Município de Berilo/MG**, inscrito no CNPJ 17.700.758/0001-35, estabelecido a Praça Dr. Antônio Carlos-85, Centro-Berilo-MG, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Lázaro Pereira Neves**, Brasileiro, Casado e de outro na qualidade de **COMODATÁRIO(a) AAPIVAJE – Associação dos Apicultores do Vale do Jequitinhonha**, inscrita no CNPJ: 38.522.231/0001-38 com endereço à Rua São Pedro, 43, Campo, Turmalina/MG na pessoa na pessoa de seu representante legal o Sr. Elmo Gomes de Castro, têm justo e contratado o que se segue:

1. O Comodante é proprietário de um imóvel com as seguintes descrições: 01(um) lote com 2500m² Zona Rural, nesta cidade de Berilo e o dá em comodato para o Comodatário mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Parágrafo Único – O imóvel objeto do presente Comodato será de uso exclusivamente para fins de instalação de Indústria de produtos apícolas da AAPIVAJE, não podendo, em qualquer hipótese, ser desvirtuado o seu destino, sob pena de reversão do imóvel ao Município e conseqüente rescisão do presente contrato.

2. O prazo do presente Comodato é de 08 (oito) anos a iniciar-se em 28 de agosto de 2006 e a terminar em 28 de agosto de 2014, findo o qual o Comodatário se obriga a entregar o imóvel ao Comodante independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpretação livre de pessoas e coisas.

3. Apesar da gratuidade do presente o Comodatário se obriga a conservar como se seu próprio fora o imóvel emprestado, durante o prazo acima estipulado, tudo sob pena de pagamento da multa contratual além de eventuais perdas e danos.

4. O imóvel objeto do presente comodato foi vistoriado pelo Comodatário que declara estar o mesmo em boas condições de uso e edificação.

5. No caso de falência, insolvência ou dissolução da AAPIVAJE, o Comodatário se obriga a devolver ao Município o imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias de qualquer desses eventos sob pena de rescisão contratual com suas conseqüências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

6. O Comodatário não poderá transferir o presente contrato, bem como não poderá sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do Comodante, sob pena de rescisão do presente instrumento.

7. O Comodatário, obriga-se a manter o imóvel em boas condições de higiene e limpeza e a manter as benfeitorias necessárias, as quais ficarão, desde logo, incorporadas ao imóvel.

8. Em anexo ao presente contrato e que ficará fazendo parte integrante do mesmo segue cópia da Lei Municipal número 784/2006 com todas as descrições do imóvel acompanhada de memorial descritivo e mapa nas condições em que se encontra o imóvel ora emprestado.

9. O presente Comodato é autorizado pela Lei Municipal 784/2006 o qual fica submetido aos seus dispositivos, regendo-se naquilo que for omissivo pela legislação civil e administrativa em vigor.

E por estarem assim ajustadas e contratadas as partes assinam o presente em 03 (três) vias e na presença de duas testemunhas.

Berilo, 28 de agosto de 2006.

Lázaro Pereira Neves
Prefeito Municipal

Elmo Gomes de Castro
Pres. da AAPIVAJE

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

LEI Nº. 785/2006 DE 25 DE SETEMBRO DE 2006

Autoriza a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais) e dá outras providências.

O Povo do Município de Berilo (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais), em favor da Câmara Municipal, destinado a cobertura de despesas para a qual não há dotação orçamentária específica no Orçamento vigente conforme disposto nos Arts. 40 a 43 da Lei 4.320/64, para atender a seguinte programação.

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT	VALOR
01.031.0003.2.006	Manut. das Atividades da Câmara	33.50.41.00	R\$1.900,00
		TOTAL	R\$ 1.900,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias.

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT	VALOR
01.031.0003.2.006	Manut. das Atividades da Câmara	33.90.39.00	R\$ 1.900,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2006.

Berilo, 25 de Setembro de 2006.

Lázaro Pereira Neves
Prefeito Municipal de Berilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

LEI N.º. 786/2006 DE 25 DE SETEMBRO DE 2006

“Reconhece como de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Independentes de Berilo”.

A Câmara Municipal de Berilo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Independentes de Berilo- APPRIB, com sede à Rua Joaquim Lopes de Macedo, nº 14- Lelivéldia- Distrito de Berilo-MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Berilo, 25 de Setembro de 2006.

Lázaro Pereira Neves
Prefeito Municipal de Berilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

LEI Nº 787/2006 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006

“Altera redação do art. 4º da Lei Municipal nº 780 de 08 de junho de 2006 e contém outras disposições”.

A Câmara Municipal de Berilo por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 780 de 08 de junho de 2006 que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Berilo”, passa a vigorar com a seguinte redação”:

“Art. 4º - O CMDRS será composto de quinze (15) membros efetivo e igual número de suplentes, com a seguinte representatividade:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- b) um representante da Câmara Municipal de Berilo;
- c) um representante do Escritório Local da Emater-MG;
- d) um representante do Instituto Mineiro de Agropecuária;
- e) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Berilo;
- f) um representante dos Produtores Rurais do Setor Roça Grande (Roça Grande, Ramalho, Caititu de Baixo e Muniz/Boa Vista);
- g) um representante dos Produtores Rurais do Setor de Caititu (Caititu do Meio, Alto Caititu e Mocó);
- h) um representante dos Produtores Rurais do Setor de Vila Santo Isidoro (Vila Santo Isidoro, Lagoa Ezequiel, Água Limpa de Cima, Quilombolas e Água Limpa de Baixo);
- i) um representante dos Produtores Rurais do Setor de Palmital (Palmital, Barbosa, Datas, Ribeirão e Abreu);
- j) dois representantes dos Produtores Rurais do Setor de Cruzeiro (Cruzeiro, Tabuleiro, Capão, Vai Lavando, Brejo e Portilho);
- k) um representante dos Produtores Rurais do Setor de Lelivéldia (Lelivéldia, Monte Alto, Bonito e Alegre);
- l) três representantes dos Produtores Rurais do Setor de Cruzinha (Cruzinha, Cardoso, Mamonas, Lagoinha, São Joaquim, Veredas e Morrinhos);

§ 1º - Os membros suplentes do CMDRS serão oriundos da mesma categoria, órgão ou entidade representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

§2º - Os membros do CMDRS serão designados pelo Prefeito Municipal mediante indicação dos órgãos e entidades representadas.

§3º - O mandato dos membros do CMDRS será de 02(dois) anos, sendo permitida a recondução por mais um período.

§ 4º - O exercício da função de membro do CMDRS não será remunerada pelos cofres públicos, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Berilo-MG, 02 de outubro de 2006.

Lázaro Pereira Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

LEI Nº. 788/2006 DE 06 DE OUTUBRO DE 2006.

"Autoriza abertura de créditos suplementares ao orçamento para o Exercício 2006, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Berilo por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 632.970,00 (seiscentos e trinta e dois mil e novecentos e setenta reais) para reforçar dotações dos seguintes programas:

02.02.09.272.0003.2032 - Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais	
31901300 - Obrigações Patronais	25.000,00
02.02.28.843.0000.3009 - Amortização de Empréstimos e Parcelamento de Dívidas	
46907101 - Parcelamento de Dívida - INSS	20.000,00
02.03.01.10.122.0012.2037 - Manutenção Atividades Administrativas do Serviço de Saúde	
33901400 - Diárias - Civil	2.000,00
33903001 - Material de Consumo	25.000,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
02.03.01.10.302.0012.2040 - Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde.	
33704100 - Contribuições	3.000,00
02.03.02.10.301.0020.2050 - Programa de Saúde da Família	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	7.500,00
33903001 - Material de Consumo	1.500,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
02.03.02.10.302.0012.2045 - Auxílios Viagem P/ Tratamento Saúde Fora Domicilio - TFD.	
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	7.000,00
02.03.02.10.302.0012.2046 - Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	40.000,00
02.03.02.10.302.0012.2054 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Odontológica	
33901400 - Diárias - Civil	5.000,00
33903001 - Material de Consumo	5.000,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
02.03.02.10.302.0012.2056 - Manutenção e Reparos em Unidades de Saúde	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	50.000,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
02.03.02.10.304.0012.2058 - Manutenção Atividades da vigilância Sanitária Municipal	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	4.000,00
02.03.02.10.305.0012.2049 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica.	
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.04.12.122.0005.2061 - Manutenção Administrativas do Ensino Municipal.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	4.000,00
33903001 - Material de Consumo	5.000,00
02.04.12.272.0005.2062 - Proventos de Inativos e Pensionistas do Serviço de Educação	
31900101 - Aposentadorias	6.000,00
02.04.12.272.0005.2063 - Obrigações Previdenciárias Sociais dos Servidores da Educação.	
31901300 - Obrigações Patronais	20.000,00
02.04.12.306.0005.2065 - Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar.	
33903001 - Material de Consumo	12.000,00
02.04.12.361.0006.2067 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	32.000,00
31901300 - Obrigações Patronais	4.000,00
02.04.12.361.0006.2069 - Manutenção e Reparos Em Prédios Escolares	
33903001 - Material de Consumo	5.000,00
02.04.12.361.0006.2071 - Manutenção do Programa Transporte de Estudantes	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	5.000,00
33903001 - Material de Consumo	25.000,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
02.04.18.541.0022.2086 - Manutenção Atividades de Preservação e Conservação do Meio Ambiente	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	2.500,00
02.05.04.122.0003.2090 - Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Obras	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	19.470,00
33901400 - Diárias - Civil	1.500,00
33903001 - Material de Consumo	2.500,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
02.05.15.451.0021.3033 - Construção e Melhoramentos Em Vias Urbanas Municipais e Distritos	
44905101 - Obras e Instalações de Domínio Público	30.000,00
02.05.15.452.0021.2093 - Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	10.000,00
33903001 - Material de Consumo	2.500,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.05.15.452.0021.2094 - Manutenção das Atividades de Reciclagem e Com postagem do Lixo	
33903001 - Material de Consumo	1.000,00
02.05.15.452.0021.2095 - Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	6.000,00
33903001 - Material de Consumo	1.000,00
02.05.17.452.0021.2097 - Manutenção do Matadouro Municipal	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	1.500,00
02.05.17.512.0016.2098 - Manutenção Sistema de Captação Esgotos Sanitários	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	4.500,00
02.05.17.544.0016.2091 - Manutenção Sistema de Abastecimento de Água	
33903001 - Material de Consumo	8.000,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
02.05.25.752.0021.2100 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal	
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
02.05.26.782.0015.2101 - Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens	
33903001 - Material de Consumo	15.000,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
02.06.04.122.0004.2103 - Manutenção Atividades Administrativas Indústria, Com. e Agropecuária	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

33901400 - Diárias - Civil	1.000,00
33903001 - Material de Consumo	10.000,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
02.08.08.122.0014.2124 - Manutenção Serviços Administrativos da Sec. de Promoção Social	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	18.000,00
33903001 - Material de Consumo	1.000,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
02.08.08.243.0014.2129 - Programa de Assistência e Proteção a Criança e ao Adolescente Carente	
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
02.08.08.244.0014.2134 - Auxílios e Donativos a Pessoas Carentes	
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
TOTAL	R\$ 632.970,00

Art. 2º. - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º. do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, anulando-se, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

02.01.04.061.0003.2013 - Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais.	
31909100 - Sentenças Judiciais	7.000,00
33909100 - Sentenças Judiciais	16.000,00
02.01.04.062.0003.2014 - Manutenção Atividades da Procuradoria Municipal	
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.01.04.122.0002.2015 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito	
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
02.01.04.122.0003.2016 - Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete	
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
02.01.04.122.0003.3004 - Equipamentos Diversos P/ Secretaria Geral e Assessorias do Gabinete.	
44905202 - Bens Móveis - Domínio Patrimonial	1.000,00
02.02.04.122.0003.2017 - Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos.	
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.900,00
02.02.04.122.0003.2019 - Recepções, Hospedagens e Homenagens	
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
02.02.04.122.0003.2021 - Manutenção Contribuição Para Associação Microrregião	
33704100 - Contribuições	4.000,00
02.02.04.123.0003.2023 - Manutenção Atividades dos Serviços de Tributação	
33903001 - Material de Consumo	2.000,00
33903500 - Serviços de Consultoria	1.000,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
02.02.04.123.0003.2024 - Manutenção Atividades dos Serviços de Contabilidade	
33903001 - Material de Consumo	1.500,00
02.02.04.124.0017.2026 - Manutenção das Atividades do Controle Interno	
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.02.04.694.0003.2027 - Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria	
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
02.02.05.153.0003.2028 - Manutenção Atividades da Junta de Serviço Militar	
33903001 - Material de Consumo	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

02.02.06.181.0003.2029 - Manutenção Atividades de Segurança Pública	
33903001 - Material de Consumo	500,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.900,00
02.03.01.10.122.0012.2037 - Manutenção Atividades Administrativas do Serviço de Saúde	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	10.000,00
02.03.01.10.122.0012.2052 - Manutenção do Programa de Capacitação de Recursos Humanos	
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
02.03.01.10.122.0012.3011 - Equipamentos Para Programa de Capacitação de Recursos Humanos	
44905202 - Bens Móveis - Domínio Patrimonial	1.000,00
02.03.02.10.301.0012.2050 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
33903001 - Material de Consumo	1.000,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.03.02.10.301.0020.2050 - Programa de Saúde da Família	
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
31901107 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PSF	19.500,00
02.03.02.10.301.0020.2052 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
33903902 - Conservação de Máquinas e Veículos	500,00
02.03.02.10.302.0012.2030 - Programa de Atendimento ao Doente de Chagas	
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
02.03.02.10.302.0012.2054 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Odontológica	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	120.000,00
33903905 - Serviços Médico, Odontológico e Laborat.- SIA/SIH	500,00
02.03.02.10.302.0012.2055 - Manutenção das Atividades de Assistência a Mulher e Criança	
33903001 - Material de Consumo	2.000,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
02.03.02.10.303.0012.2033 - Aquisição de Medicamentos Para Doação a Pessoas Carentes	
33903002 - Medicamentos	9.000,00
02.03.02.10.304.0012.2058 - Manutenção Atividades da vigilância Sanitária Municipal	
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
02.03.02.10.305.0012.2049 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica.	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	9.000,00
33903905 - Serviços Médico, Odontológico e Laborat.- SIA/SIH	2.000,00
02.03.02.10.305.0012.3013 - Obras e/ou Equipamentos P/Vigilância Epidemiológica	
44905102 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	1.000,00
02.04.10.301.0012.2062 - Manutenção Assistência Médica e Odontológica a Estudantes	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	1.000,00
33903001 - Material de Consumo	500,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
02.04.12.122.0005.2036 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	
33304102 - Outras Contribuições	2.500,00
02.04.12.122.0005.2061 - Manutenção Administrativas do Ensino Municipal.	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
02.04.12.122.0005.3016 - Equipamentos e/ou Veículo Para Administração do Ensino Municipal	
44905202 - Bens Móveis - Domínio Patrimonial	3.750,00
02.04.12.272.0005.2062 - Proventos de Inativos e Pensionistas do Serviço de Educação	
31900300 - Pensões	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

02.04.12.306.0005.2064 - Manutenção do Programa Merenda Escolar das Comunidades Quilombolas	
33903001 - Material de Consumo	5.000,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.04.12.306.0005.2065 - Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar.	
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.04.12.306.0006.2066 - Manutenção do Programa de Hortas nas Escolas	
33903001 - Material de Consumo	1.000,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
02.04.12.361.0006.2067 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
33903001 - Material de Consumo	5.000,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
02.04.12.361.0006.2068 - Programa Treinamento/Qualificação de Pessoal da Educação	
33901400 - Diárias - Civil	800,00
33903001 - Material de Consumo	2.000,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
02.04.12.361.0006.2071 - Manutenção do Programa Transporte de Estudantes	
33901800 - Auxílio Financeiro a Estudantes	4.000,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.400,00
02.04.12.361.0006.2072 - Manutenção do Transporte Pluvial de Alunos	
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.04.12.361.0006.3019 - Aquisição de Veículo Para Transporte de Estudantes	
44905202 - Bens Móveis - Domínio Patrimonial	42.800,00
02.04.12.361.0006.3020 - Obras e/ou Equipamentos para Transporte Pluvial de Alunos	
44905202 - Bens Móveis - Domínio Patrimonial	2.500,00
02.04.12.364.0011.2073 - Programa de Apoio e Incentivo ao Núcleo e Ensino à Distância	
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.900,00
02.04.12.364.0011.2074 - Manutenção e Apoio P/Formação de Estudantes em Nível Superior	
33901800 - Auxílio Financeiro a Estudantes	2.500,00
33903001 - Material de Consumo	1.000,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
02.04.12.364.0011.3021 - Obras e Equipamentos Para Apoio e Incentivo ao Núcleo e Ensino à Distância	
44905102 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	2.000,00
44905202 - Bens Móveis - Domínio Patrimonial	2.500,00
02.04.12.365.0007.2071 - Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	17.000,00
33903001 - Material de Consumo	4.500,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
02.04.12.365.0007.2076 - Manutenção de Creches	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	18.000,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
02.04.12.365.0007.3022 - Aquisição de Equipamentos e/ou Mobiliário Para Ensino Infantil	
44905202 - Bens Móveis - Domínio Patrimonial	2.000,00
02.04.12.365.0007.3023 - Construção e Ampliação de Unidade Escolar de Educação Infantil	
44905102 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	3.000,00
02.04.12.365.0007.3024 - Obras e/ou Equipamentos para Creches	
44905102 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	2.000,00
44905202 - Bens Móveis - Domínio Patrimonial	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

02.04.12.366.0008.2077 - Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos	
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.04.12.367.0005.2117 - Manutenção Atividades do Ensino Especial	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	500,00
33903001 - Material de Consumo	1.000,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.04.12.367.0005.3044 - Obras e/ou Equipamentos para Ensino Especial	
44905102 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	1.000,00
44905202 - Bens Móveis - Domínio Patrimonial	1.000,00
02.04.13.392.0009.2079 - Manutenção Atividades Biblioteca Pública Municipal	
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.04.13.392.0009.2081 - Manutenção Atividades Administração Serviços Culturais.	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	500,00
33901400 - Diárias - Civil	500,00
02.04.13.392.0009.2082 - Subvenção a Entidades de Apoio a Cultura	
33504300 - Subvenções Sociais	2.500,00
02.04.13.392.0019.2083 - Manutenção de Eventos Culturais	
33903001 - Material de Consumo	2.000,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
02.04.13.695.0019.2084 - Manutenção das Atividades do Turismo	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	500,00
33504100 - Contribuições	1.000,00
33903001 - Material de Consumo	1.000,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.04.13.695.0019.2085 - Obras e/ou Equipamentos P/Desenvolvimento do Turismo	
44905102 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	1.500,00
44905202 - Bens Móveis - Domínio Patrimonial	1.500,00
02.04.18.541.0022.2086 - Manutenção Atividades de Preservação e Conservação do Meio Ambiente	
33903001 - Material de Consumo	1.000,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.04.19.183.0005.2087 - Manutenção do Laboratório de Informática	
33903001 - Material de Consumo	1.000,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
02.04.19.183.0005.3026 - Obras e/ou Equipamentos para Laboratório de Informática	
44905102 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	2.000,00
44905202 - Bens Móveis - Domínio Patrimonial	2.000,00
02.04.27.813.0010.2088 - Administração do Desporto Municipal	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	6.000,00
02.04.27.813.0010.2089 - Manutenção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas	
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
02.04.27.813.0010.3027 - Ampliação e Construção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas	
44905102 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	12.000,00
44905202 - Bens Móveis - Domínio Patrimonial	1.500,00
02.04.27.813.0010.3028 - Construção/Melhoramentos de Quadras Esportivas Em Unidades Escolares	
44905102 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	13.870,00
02.05.15.452.0021.2092 - Manutenção Atividades dos Serviços Funerários Municipais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

33903001 - Material de Consumo	1.000,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.05.15.452.0021.2094 - Manutenção das Atividades de Reciclagem e Compostagem do Lixo	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	1.000,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.05.15.452.0021.3035 - Construção/Ampliação do Cemitério no Município.	
44905202 - Bens Móveis - Domínio Patrimonial	1.400,00
02.05.15.452.0021.3038 - Implantação da Usina de Reciclagem do Lixo	
44905102 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	3.500,00
44905202 - Bens Móveis - Domínio Patrimonial	2.500,00
02.05.15.813.0021.2096 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	2.500,00
33903001 - Material de Consumo	1.000,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
02.05.16.452.0014.3040 - Apoio ao Desenvolvimento Programas Habitacionais	
44905101 - Obras e Instalações de Domínio Público	8.000,00
44906101 - Aquisição de Imóveis de Domínio Público	2.500,00
02.05.17.452.0021.2097 - Manutenção do Matadouro Municipal	
33903001 - Material de Consumo	1.000,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
02.05.17.544.0016.2091 - Manutenção Sistema de Abastecimento de Água	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	17.000,00
02.05.24.722.0021.2099 - Manutenção da Torre de Captação Sinais de Televisão	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	500,00
33903001 - Material de Consumo	1.000,00
02.05.26.782.0015.2101 - Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	1.000,00
02.05.26.782.0015.2102 - Manutenção das Atividades de Sinalização e Educação no Trânsito	
33903001 - Material de Consumo	500,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
02.05.26.782.0015.3036 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	
44905202 - Bens Móveis - Domínio Patrimonial	2.000,00
02.05.26.782.0015.3043 - Construção e Melhoramentos Em Pontes e Mata-Burros	
44905101 - Obras e Instalações de Domínio Público	3.000,00
02.05.26.782.0015.3045 - Construção e Melhoramento em Estradas Vicinais	
44905101 - Obras e Instalações de Domínio Público	7.000,00
02.06.04.122.0004.2103 - Manutenção Atividades Administrativas Indústria, Com. e Agropecuária	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	7.000,00
02.06.08.244.0014.2104 - Manutenção Programa de Apoio às Comunidades Quilombolas	
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	750,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.06.08.244.0014.2105 - Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local	
33504100 - Contribuições	3.800,00
02.06.20.601.0004.2107 - Manutenção Programa de Promoção, Apoio Processo Inclusão Produtiva	
33903001 - Material de Consumo	500,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
02.06.20.601.0004.2109 - Programa de Incentivo ao Produtor Rural	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
02.06.20.601.0004.2110 - Manutenção do Programa de Agricultura Familiar	
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.06.20.602.0004.2111 - Manutenção das Atividades de Produção Animal	
33903001 - Material de Consumo	1.500,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
02.06.20.606.0004.2113 - Convênio Com I.T.E.R Para Legalização de Terras	
33704100 - Contribuições	1.500,00
02.06.20.606.0004.2115 - Manutenção de Convênio com I.M.A	
33304103 - Contribuições	1.500,00
02.06.20.606.0004.3048 - Implantação de Centros Comunitários Rurais	
44905202 - Bens Móveis - Domínio Patrimonial	1.500,00
02.06.24.722.0004.2060 - Manutenção dos Serviços de Telefonia Rural	
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
02.08.08.062.0014.2059 - Manutenção de Convênio com o Poder Judiciário	
33304100 - Contribuições	5.000,00
02.08.08.122.0014.2043 - Programa de Apoio Emergencial	
33903001 - Material de Consumo	2.000,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.08.08.122.0014.2124 - Manutenção Serviços Administrativos da Sec. de Promoção Social	
31901105 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	8.800,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
02.08.08.241.0014.2107 - Programa Apoio à Terceira Idade	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
02.08.08.241.0014.2126 - Programa de Assistência ao Idoso	
31901101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	2.500,00
33903001 - Material de Consumo	4.000,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
02.08.08.243.0014.2129 - Programa de Assistência e Proteção a Criança e ao Adolescente Carente	
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.800,00
02.08.08.243.0014.2130 - Apoio ao Conselho Municipal da Infância e da Adolescência.	
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
02.08.08.243.0014.2131 - Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar	
33903001 - Material de Consumo	1.000,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.800,00
02.08.08.244.0014.2135 - Programa Transporte de Lavadeiras.	
33903901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
33904900 - Auxílio-Transporte	2.000,00
02.08.08.244.0014.2136 - Auxílio a Gestante.	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	1.500,00
02.08.08.244.0014.2137 - Auxílio Funeral a Carentes.	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
33904900 - Auxílio-Transporte	3.000,00
02.08.08.306.0014.2138 - Aquisição de Cestas Básicas Para Doação a Carentes	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

02.08.16.482.0014.2139 - Doação de Material Para Construção de Casas Para Carentes
33903200 - Material de Distribuição Gratuita

5.500,00

TOTAL

R\$ 632.970,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de Berilo, aos 06 dias do mês de Outubro de 2006.

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal



LEI No. 788-A/2006 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006

"Autoriza abertura de créditos suplementar ao orçamento para o Exercício 2006, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Berilo por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1o. – Fica o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 52.000,00 , distribuídos nas seguintes dotações :

02.07.10.302.0012.2120	Manutenção dos Serviços e Plantões Hospitalares	
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	52.000,00
		<hr/>
		52.000,00

ART. 2o. - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1o. desta lei ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações :

02.07.10.122.0012.2117	Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Mun. de Saúde	
33901400	Diárias - Civil	2.500,00
33903001	Material de Consumo	3.000,00
33903003	Material Médico	1.000,00
33903500	Serviços de Consultoria	1.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
33903901	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
33903902	Conservação de Máquinas e Veículos	2.000,00
33903903	Serviços de Água e Esgoto	1.000,00
02.07.10.122.0012.3051	Equipamentos Diversos Para Administração dos Serviços de Saúde	
44905202	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	2.500,00
02.07.10.301.0012.2119	Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica	
33901400	Diárias - Civil	1.500,00
33903003	Material Médico	5.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33903901	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
02.07.10.302.0012.2120	Manutenção dos Serviços e Plantões Hospitalares	
33903901	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.07.10.302.0012.2121	Manutenção das Atividades de Assistência a Saúde das Pessoas	
33903002	Medicamentos	8.000,00
33903003	Material Médico	5.000,00
33903005	Material Odontológico e Laboratorial	6.500,00
		<hr/>
		52.000,00

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2006.

Berilo, 24 de Novembro de 2006.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

LEI N.º 789/2006 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Berilo – MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Berilo – MG, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$441.540,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de crédito.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS, nos termos da resolução nº 3.365, de 26 de abril de 2006, e nº 3.372, de 16 de junho de 2006, no Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na Conta Corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, na forma estabelecida no *caput*.

§ 1º - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizado a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários a amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

§ 2º - Fica o poder executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários a amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do programa e das despesas relativas a amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Berilo, 14 de Dezembro de 2006.

LAZARO PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

LEI N.º 790/2006 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

“Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, criado pela Lei n.º 632/97, alterada pelas Leis 780/06 e 787/06 , a qual passa a ter a redação abaixo, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Berilo por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, órgão gestor do desenvolvimento rural sustentável do Município de Berilo, criado pela Lei n.º, de 632/97, de 16 de Dezembro de 1997, alterada pelas Leis 780/06, de 08 de junho de 2006 e 787/06, de 02 de Outubro de 2006, com função consultiva ou deliberativa, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento rural em implementação, passa a ser regido por esta lei.

Parágrafo Único: A composição do CMDRS será definida em seu Regimento Interno e obedecerá ao estabelecido nas orientações para constituição ou reformulação de CMDRS, aprovadas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS.

Art. 2º - Ao CMDRS compete promover:

- I. o desenvolvimento rural sustentável do município, assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS, de forma a que este contemple ações de apoio e fomento à produção e comercialização de produtos da agricultura familiar e da reforma agrária, à regularidade da oferta, da distribuição e do consumo de alimentos no município, e à organização dos agricultores(as) familiares, buscando sua promoção social, à geração de ocupações produtivas e à elevação da renda;
- II. a execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no plano municipal de desenvolvimento rural sustentável do município, e dos impactos dessas ações, no desenvolvimento municipal, e propor redirecionamento;
- III. a formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável;
- IV. a inclusão dos objetivos e ações do plano municipal de desenvolvimento rural sustentável no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Orçamento Municipal (LOA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

- V. a aprovação e compatibilização da programação físico-financeira anual, a nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios de execução;
- VI. a compatibilização entre as políticas públicas municipais, regionais, estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável, e para a conquista e consolidação da plena cidadania no espaço rural;
- VII. a criação e/ou o fortalecimento das associações comunitárias rurais, e a sua participação no CMDRS;
- VIII. a articulação com os municípios vizinhos visando a construção de planos regionais de desenvolvimento rural sustentável;
- IX. a identificação e quantificação das necessidades de crédito rural e de assistência técnica para os agricultores familiares;
- X. a articulação com os agentes financeiros com vistas a solucionar dificuldades identificadas e quantificadas, em nível municipal, para concessão de financiamentos à Agricultura Familiar;
- XI. ações que revitalizem a cultura local;
- XII. a diversidade e a representação dos diferentes atores sociais do município, no Plenário do Conselho, estimulando a participação de mulheres, jovens, indígenas e descendentes de quilombos.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, considera-se agricultor(a) familiar aquele(a) que pratica atividades no meio rural, atendendo simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I. não detenha a qualquer título área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais, ou 6 (seis) módulos para estabelecimento com a atividade de pecuária;
- II. utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;ao
- III. tenha renda familiar originada, predominantemente, de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento, nos termos estabelecidos pelo Plano Safra do PRONAF;
- IV. dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família;
- V. resida no próprio estabelecimento ou em suas proximidades.

Parágrafo Único. São também beneficiários desta Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

- a) agricultores(as) familiares na condição de posseiros(as), arrendatários(as), parceiros(as) ou assentados(as) da Reforma Agrária;
- b) indígenas e remanescentes de quilombos;
- c) pescadores(as) artesanais que se dediquem à pesca artesanal, com fins comerciais, explorem a atividade como autônomos, com meios de produção próprios ou em parceria com outros pescadores artesanais;
- d) extrativistas que se dediquem à exploração extrativista ecologicamente sustentável;
- e) silvicultores(as) que cultivam florestas nativas ou exóticas, com manejo sustentável;
- f) aqüicultores(as) que se dediquem ao cultivo de organismos cujo meio normal, ou mais freqüente de vida seja a água.

Art. 4º - O CMDRS tem sede e foro no Município de Berilo.

Art. 5º - O mandato dos membros do CMDRS será de 2 (dois) anos, e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município. À diretoria, será permitida uma única reeleição, não se admitindo prorrogação de mandato.

Parágrafo Único: Os cargos da Diretoria do CMDRS, Presidente, vice e secretário, serão exercidos por qualquer um dos membros, e serão eleitos pelo Plenário.

Art. 6º Integram o CMDRS:

- I. Entidades representativas dos agricultores (as) familiares, e de trabalhadores(as) assalariados(as) rurais.
- II. Representantes de entidades da sociedade civil organizada que estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar;
- III. Representantes de órgãos do poder público vinculados ao desenvolvimento rural sustentável.

§ 1º O CMDRS deverá ter, obrigatoriamente, como maioria de seus membros, na proporção mínima de 2/3, representantes dos agricultores(as) familiares e trabalhadores(as) assalariados(as) rurais, escolhidos e indicados por suas respectivas comunidades, associações, conselhos de desenvolvimento comunitário, sindicatos e demais grupos associativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005 a 2008

§ 2º Todos os Conselheiros Titulares e Suplentes devem ser indicados formalmente, em documento escrito, pelas instituições que representam:

- a) para conselheiros e suplentes indicados por entidades da sociedade civil organizada, órgãos públicos e organizações para-governamentais, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável pela respectiva instituição;
- b) para conselheiros e suplentes indicados por comunidades ou bairros rurais onde não haja associação constituída, a indicação deverá ser feita em reunião específica para este fim, e deverá ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes;
- c) para conselheiros e suplentes indicados por comunidades ou bairros rurais onde haja associação constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para este fim, e a indicação deverá ser assinada por todos os presentes.

§3º As indicações serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para publicação através de Decreto ou Portaria municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

Art. 7º - O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições.

Art. 8º - O CMDRS modificará o seu Regimento Interno, no que for necessário, para adequá-lo à presente lei, no prazo máximo de 60 dias.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Berilo, 14 de Dezembro de 2006.

Lázaro Pereira Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 000791 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Berilo para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências."

O Povo do Município de Berilo, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2007, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Berilo, estima a receita em R\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	336.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	162.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	412.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.381.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.000,00
SUB TOTAL	9.345.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.600.000,00
SUB TOTAL	1.655.000,00
TOTAL GERAL	11.000.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de Berilo serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	528.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.669.100,00
DEFESA NACIONAL	16.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	38.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	414.700,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	219.000,00
SAÚDE	2.828.700,00
EDUCAÇÃO	2.506.200,00
CULTURA	235.000,00
URBANISMO	771.500,00
HABITAÇÃO	60.000,00
SANEAMENTO	516.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	21.000,00
AGRICULTURA	259.000,00
COMUNICAÇÕES	32.500,00
ENERGIA	42.000,00
TRANSPORTE	260.300,00
DESPORTO E LAZER	299.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
ENCARGOS ESPECIAIS	258.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
TOTAL	11.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CORPO LEGISLATIVO	220.000,00
SECRETARIA	214.000,00
SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA	94.000,00
GABINETE DO PREFEITO	453.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.197.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.303.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.506.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO	1.986.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	518.200,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	555.000,00
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL	951.200,00
TOTAL	11.000.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.548.200,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.646.800,00
SUB TOTAL	9.200.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.521.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	253.000,00
SUB TOTAL	1.774.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
SUB TOTAL	25.000,00
TOTAL	11.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50,00% (Cinquenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2007, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2007, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 50,00% (Cinquenta por cento) da receita estimada.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2007, podendo para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (umdoze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Berilo, aos 14 de Dezembro de 2006.

LAZARO PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

LEI No. 792/2006 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

"Autoriza abertura de créditos suplementares ao orçamento para o Exercício 2006, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Berilo por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 314.940,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos e quarenta reais) para reforçar dotações dos seguintes programas:

02.01.04.122.002.2015 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.9.0.11.03 – Vencimentos e Vantagens fixas – Vice Prefeito	2.250,00
02.01.04.122.0003.2016 – MANUTENÇÃO SECRETARIA GERAL E ASSESSORIA DO GABINETE	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	17.200,00
02.02.04.122.0003.2017 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	2.550,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
02.02.04.122.0003.2053 – CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP – PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO	
3.3.9.0.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
02.02.04.123.0003.2023 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	7.300,00
02.02.04.123.0003.2024 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	950,00
02.02.04.124.0003.2025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	1.400,00
02.02.04.124.0017.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	900,00
02.02.09.272.0003.2032 – MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS E SOCIAIS	
3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais	40.550,00
02.03.01.10.272.0003.2039 – MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS – SAÚDE	
3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais	16.750,00
02.03.01.10.302.0012.2040 – PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.7.0.41.00 – Contribuições	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

02.03.02.10.301.0020.2050 – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.9.0.11.07 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PSF	22.200,00
02.03.02.10.302.0012.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	70.600,00
02.03.02.10.302.0012.2056 – MANUTENÇÃO E REPAROS EM UNIDADES DE SAÚDE	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	5.300,00
02.04.12.122.0005.2061 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO MUNICIPAL	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	1.550,00
02.04.12.272.0005.2062 – PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	
3.1.9.01.01 – Aposentadorias	5.700,00
02.04.12.272.0005.2063 – OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOCIAIS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	
3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais	22.300,00
02.04.12.361.0006.2067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	10.300,00
3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais	700,00
02.04.12.361.0006.2071 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	7.200,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
02.04.12.366.0008.2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	3.700,00
02.05.15.452.0021.2093 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	8.000,00
02.05.26.782.0015.2101 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGENS	
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.640,00
02.08.08.122.0014.2124 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	<u>11.900,00</u>
TOTAL	314.940,00

Art. 2º. - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º. do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, anulando-se, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

02.01.04.061.0003.2013 – PRECATORIOS E CUMPRIMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	490,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	4.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

02.01.04.062.0003.2014 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
3.3.90.30.01 – Material de Consumo	600,00
3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
02.01.04.122.0002.2015 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	150,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
02.01.04.122.0003.2016 – MANUTENÇÃO SECRETARIA GERAL E ASSESSORIA DO GABINETE	
3.3.9.0.14.00 – Diárias – Civil	200,00
02.01.04.122.0003.3004 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ SECRETARIA GERAL E ASSESSORIA DO GABINETE	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	500,00
02.02.04.122.0003.2017 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.1.9.0.11.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Secretários	750,00
3.3.9.0.14.00 – Diárias – Civil	1.200,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	300,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.300,00
3.3.9.0.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	400,00
3.3.9.0.93.00 – Indenizações e Restituições	600,00
02.02.04.122.0003.2018 – CONTRATAÇÃO DE ALUGUÉIS E SEGUROS	
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00
02.02.04.122.0003.2021 – MANUTENÇÃO CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO MICRORREGIÃO	
3.3.7.0.41.00 – Contribuições	200,00
02.02.04.123.0003.2023 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	200,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
02.02.123.0003.2024 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00
02.02.04.124.0003.2025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	100,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600,00
02.02.04.694.0003.2027 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	400,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	450,00
02.02.04.694.0003.3008 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS DE TESOURARIA	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	150,00
02.02.05.153.0003.2028 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	140,00
3.3.9.0.14.00 – Diárias – Civil	100,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	550,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

02.02.06.181.0003.2029 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
02.02.06.181.0003.2030 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL	
3.3.3.0.41.03 – Contribuições	300,00
02.02.09.272.0003.2033 – PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.9.0.01.01 – Aposentarias	4.000,00
3.1.9.0.03.00 – Pensões	120,00
02.02.28.843.0000.2034 – ENCARGOS S/ PAGAMENTO EMPRESTIMOS E PARCELAMENTO DE DIVIDAS	
3.2.9.0.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	300,00
02.02.28.843.0000.3009 – AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS E PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	
4.6.9.0.71.99 – Parcelamento de Outras Dívidas	900,00
02.02.99.999.0099.9001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.9.9.99.99 – Reserva de Contingência	9.950,00
02.03.01.10.122.0012.2037 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	2.400,00
3.1.9.0.11.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Secretários	750,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	4.800,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	150,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75,00
3.3.9.0.39.03 – Serviços de Água e Esgoto	450,00
3.3.9.0.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	450,00
02.03.01.10.122.0012.3010 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	300,00
02.03.01.10.301.0020.3012 – EQUIPAMENTOS PARA O PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
4.4.9.0.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	250,00
02.03.02.10.301.0012.2041 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	900,00
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	450,00
3.3.9.0.11.06 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PACS	50,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	800,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	800,00
3.3.9.0.36.03 – Outros Serviços Pessoa Física – PACS	450,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	475,00
3.3.9.0.39.06 – Serviços de Terceiros do PACS	450,00
02.03.02.10.301.0012.2050 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50,00
02.03.02.10.301.0020.2050 – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	150,00
3.3.9.0.30.02 – Medicamentos	450,00
3.3.9.0.36.02 – Outros Serviços Pessoa Física – PSF	250,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.400,00
3.3.9.0.39.05 – Serviços Médico, Odontológico e Laborat. – SIA/SIH	750,00
3.3.9.0.39.07 – Serviços de Terceiros do PSF	450,00
02.03.02.10.301.0020.2052 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUCA BASICA	
3.3.3.0.41.00 – Contribuições	550,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	150,00
02.03.02.10.302.0012.2030 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO DOENTE DE CHAGAS	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	150,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400,00
02.03.02.10.302.0012.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.9.0.14.00 – Diárias – Civil	100,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	100,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	350,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150,00
02.03.02.10.302.0012.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA	
3.3.9.0.14.00 – Diárias – Civil	1.000,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	800,00
3.3.9.0.30.02 – Medicamentos	600,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
02.03.02.10.302.0012.2056 – MANUTENÇÃO E REPAROS EM UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	800,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	900,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
02.03.02.10.302.0012.3014 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.9.0.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	100,00
02.03.02.10.302.0012.3015 – EQUIPAMENTOS E/OU VEICULO PARA UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	450,00
02.03.02.10.303.0012.2033 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES	
3.3.9.0.30.02 – Medicamentos	350,00
02.03.02.10.304.0012.2058 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	1.200,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	700,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	300,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
02.03.02.10.305.0012.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	50,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350,00
02.03.02.10.305.0012.3013 – OBRAS E/OU EQUIPAMENTOS P/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	550,00
02.04.12.122.0005.2061 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO MUNICIPAL	
3.1.9.0.11.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Secretários	1.000,00
3.3.9.0.14.00 – Diárias – Civil	200,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
02.04.12.272.0005.2062 – PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	
3.1.9.0.03.00 – Pensões	450,00
02.04.12.306.0005.2064 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	150,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	850,00
02.04.12.306.0006.2066 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HORTAS NAS ESCOLAS	
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	700,00
02.04.12.361.0006.2067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.9.0.14.00 – Diárias – Civil	900,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	200,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
02.04.12.361.0006.2068 – PROGRAMA TREINAMENTO/QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	150,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50,00
02.04.12.361.0006.2069 – MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS ESCOLARES	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	800,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00
02.04.12.361.0006.2070 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	150,00
3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	150,00
02.04.12.361.0006.2071 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
3.3.9.0.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes	50,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	100,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00
02.04.12.361.0006.2072 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PLUVIAL DE ALUNOS	
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	600,00
02.04.12.361.0006.3017 – AMPLIAÇÃO/REFORMA/COSNTRUÇÃO DE UNIDADES FÍSICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.9.0.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

02.04.12.361.0006.3018 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	300,00
02.04.12.361.0006.3019 – AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
4.4.9.0.52.02 Bens Móveis – Domínio Patrimonial	250,00
02.04.12.364.0011.2074 – MANUTENÇÃO E APOIO P/FORMAÇÃO DE ESTUDANTES EM NÍVEL SUPERIOR	
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00
02.04.12.364.0011.3021 – OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO E INCENTIVO AO NÚCLEO E ENSINO À DISTÂ	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	450,00
02.04.12.365.0007.2071 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	8.300,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	400,00
02.04.12.365.0007.2076 – MANUTENÇÃO DE CRECHES	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	2.000,00
02.04.12.366.0008.2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	800,00
02.04.13.392.0009.2079 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	4.200,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	300,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	400,00
02.04.13.392.0009.2080 – APOIO A REALIZAÇÃO DE CARNAVAL, FESTAS CÍVICAS E POPULARES	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	200,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	300,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700,00
02.04.13.392.0009.2081 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS CULTURAL	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	650,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	600,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200,00
02.04.13.392.0019.2083 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	200,00
02.04.13.695.0019.2084 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	50,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50,00
02.04.18.541.0022.2086 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	2.900,00
02.04.27.813.0010.2088 – ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO MUNICIPAL	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	2.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	450,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
02.04.27.813.0010.2089 – MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	300,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
02.04.27.813.0010.3027 – AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E UNIDADES ESPORTIVAS	
4.4.9.0.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	300,00
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	150,00
02.04.27.813.0010.3028 – CONSTRUÇÃO/MELHORAMENTOS DE QUADRAS ESPORTIVAS EM UNIDADES ESCOLARES	
4.4.9.0.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	300,00
02.05.04.122.0003.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO DE OBRAS	
3.3.9.0.14.00 – Diárias – Civil	100,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	300,00
02.05.04.451.0003.3029 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
4.4.9.0.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	200,00
02.05.04.452.0003.3030 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE	
4.4.9.0.61.02 – Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial	50,00
02.05.04.452.0003.3031 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS URBANOS	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	300,00
02.05.10.544.0016.2091 – MANUTENÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	16.500,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	400,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200,00
02.05.10.544.0016.3032 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4.4.9.0.51.03 – Obras e Instalações de Natureza Industrial	50,00
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	50,00
02.05.15.451.0021.3033 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS E DISTRITOS	
4.4.9.0.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público	200,00
02.05.15.452.0021.2092 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS MANICIPAIS	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	2.000,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	200,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

02.05.15.452.0021.2093 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	200,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400,00
02.05.15.452.0021.2094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DO LIXO	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	900,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	100,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	700,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50,00
02.05.15.452.0021.2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	1.900,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	200,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	550,00
02.05.15.452.0021.3034 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGENS	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	150,00
02.05.15.452.0021.3035 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO	
4.4.9.0.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público	150,00
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	50,00
02.05.15.452.0021.3036 – EQUIPAMENTOS E/OU VEÍCULO PARA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	50,00
02.05.15.452.0021.3037 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	100,00
02.05.15.452.0021.3038 – IMPLANTAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DO LIXO	
4.4.9.0.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	150,00
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	150,00
02.05.15.813.0021.2096 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	5.380,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	100,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150,00
02.05.15.813.0021.3039 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4.4.9.0.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público	450,00
02.05.16.452.0014.3040 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO PROGRAMAS HABITACIONAIS	
4.4.9.0.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público	150,00
4.4.9.0.61.01 – Aquisição de Imóveis de Domínio Público	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

02.05.17.452.0021.2097 – MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	250,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50,00
02.05.17.452.0021.3041 – INVESTIMENTOS OBRAS SANEAMENTO GERAL	
4.4.9.0.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público	1.450,00
02.05.17.513.0016.2098 – MANUTENÇÃO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIOS	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	500,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	500,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250,00
02.05.20.606.0004.3031 – EXTENSÃO DE REDE ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA	
4.4.9.0.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Publico	1.600,00
02.05.24.722.0021.2099 – MANUTENÇÃO DA TORRE DE CAPTAÇÃO SINAIS DE TELEVISÃO	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	450,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	200,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	650,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350,00
02.05.25.752.0021.2100 – MANUTENÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	950,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400,00
02.05.26.782.0015.2101 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGENS	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	950,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	200,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	150,00
02.05.26.782.0015.3036 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	150,00
02.05.26.782.0015.3043 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM PONTES E MATA-BURROS	
4.4.9.0.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Publico	350,00
02.06.04.122.0004.2103 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INDUSTRIA COM. E AGROPECUÁRIA	
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
02.06.08.244.0014.2104 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE APOIO ÀS COMUNIDADE QUILOMBOLAS	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	700,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	700,00
02.06.20.122.0004.3046 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	450,00
02.06.20.601.0004.2106 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HORTAS COMUNITÁRIAS	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	450,00
02.06.0.601.0004.2107 – MANUTENÇÃO PROGRAMA E PROMOÇÃO, APOIO PROCESSO INCLUSÃO PRODUTIVA	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	450,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	450,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	450,00
02.06.20.601.0004.2109 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	1.000,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.300,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150,00
02.06.20.601.0004.2110 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	1.900,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	950,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	950,00
02.06.20.601.0004.2127 – AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA PROGRAMA DE APOIO PRODUTOR	
3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	1.450,00
02.06.20.601.0004.3047 – CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS COMUNITÁRIA	
4.4.9.0.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público	1.900,00
02.06.20.602.0004.2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO ANIMAL	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	1.950,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.950,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	950,00
02.06.20.605.0004.2112 – TRANSPORTE DE FEIRANTES E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	950,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.900,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.450,00
02.06.20.606.0004.2113 – CONVENIO COM I.T.E.R PARA LEGALIZAÇÃO DE TERRAS	
3.3.7.0.41.00 – Contribuições	1.950,00
02.06.20.606.0004.2115 – MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM I.M.A	
3.3.3.0.41.03 – Contribuições	1.950,00
02.06.20.606.0004.3048 – IMPLANTAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS RURAIS	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	1.450,00
02.06.24.722.0004.2060 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA RURAL	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	1.300,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.050,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50,00
02.06.24.722.0004.3049 – IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA RURAL	
4.4.9.0.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Publico	3.200,00
02.06.25.606.0004.3050 IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

4.4.9.0.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público	4.950,00
02.08.08.062.0014.2059 – MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM O PODER JUDICIÁRIO	
3.3.3.0.41.00 – Contribuições	5.950,00
02.08.08.122.0014.2043 – PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	1.950,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.950,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	950,00
02.08.08.122.0014.2124 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.9.0.14.00 – Diárias – Civil	50,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	100,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	4.500,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
02.08.08.122.0014.3054 – EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	100,00
02.08.8.241.0014.2107 – PROGRAMA APOIO A TERCEIRA IDADE	
3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	1.950,00
02.08.08.241.0014.2126 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	2.450,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo.....	3.950,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	2.950,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.950,00
3.3.9.0.48.00 – Outros Auxilio Financeiros a Pessoas Físicas	800,00
02.08.08.243.0014.2040 – MANUTENÇÃO E APOIO AO ABRIGO P/CRIANÇA E ADOLESCENTES EM RISCO SOCIAL	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	2.450,00
3.3.3.0.41.00 – Contribuições	950,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo.....	1.950,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	950,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	950,00
02.08.08.243.0014.2124 – CONTRIBUIÇÕES P/ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA	
3.3.3.0.41.02 – Outras Contribuições	3.550,00
02.08.08.243.0014.2129 – PROGRAMA DE ASSITENCIS E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE CARENTE	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	550,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.550,00
02.08.08.243.0014.2130 – APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	950,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.950,00
02.08.08.243.0014.2131 – MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO TUTELAR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	8.950,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	1.950,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	1.950,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00
02.08.08.244.0014.2132 – CONTRIBUIÇÕES P/ OUTRAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.5.0.41.00 – Contribuições	180,00
02.08.08.244.0014.2133 – AQUISIÇÃO DE AGASALHOS PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES	
3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	950,00
02.08.08.244.0014.2134 – AUXÍLIOS E DONATIVOS A PESSOAS CARENTES	
3.3.9.0.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.000,00
02.08.08.244.0014.2135 – PROGRAMA TRANSPORTE DE LAVADEIRAS	
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	300,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.450,00
3.3.9.0.49.00 – Auxílio – transporte	1.950,00
02.08.08.244.0014.2136 – AUXILIO A GESTANTE	
3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	1.800,00
02.08.08.244.0014.2137 – AUXILIO FUNERAL A CARENTES	
3.3.9.0.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.050,00
3.3.9.0.49.00 – Auxílio – Transporte	3.150,00
02.08.08.306.0014.2138 – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A CARENTES	
3.3.9.0.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	4.350,00
02.08.16.482.0014.2139 – DOAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA CARENTES	
3.3.9.0.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	<u>10.480,00</u>
TOTAL	314.940,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2006.

Prefeitura Municipal de Berilo, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2006.

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

LEI No. 793/2006 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

"Autoriza abertura de créditos suplementares ao orçamento para o Exercício 2006, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Berilo por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 115.284,56 (cento e quinze mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para reforçar dotações dos seguintes programas:

02.01.04.122.002.2015 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	750,00
02.02.04.122.0003.2017 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	50,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
02.02.04.122.0003.2020 – DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
02.02.04.123.0003.2024 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	3.780,00
02.02.09.272.0003.2031 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA MILITAR	
3.3.30.41.03 – Contribuições	500,00
02.03.01.10.122.0012.2037 – MANUTENÇÃO DAS ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO DE SAÚDE	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	220,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.750,00
3.3.9.0.39.04 – Serviços de Telefonia e Internet	800,00
02.03.02.10.301.0020.2050 – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.9.0.11.07 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PSF	470,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.600,00
02.03.02.10.302.0012.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	1.660,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
02.03.02.10.302.0012.2056 – MANUTENÇÃO E REPAROS EM UNIDADES DE SAÚDE	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	110,00
02.03.02.10.304.0012.2056 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	140,00
02.03.02.10.305.0012.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	840,00
02.03.02.10.302.0012.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA	
3.3.9.0.30.02 – Medicamentos	7.500,00
02.04.12.122.0005.2061 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO MUNICIPAL	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	450,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.100,00
02.04.12.361.0006.2071 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	1.369,56
02.04.12.366.0006.3017 – AMPLIAÇÃO/REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES FISICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	2.360,00
02.04.27.813.0010.2088 – ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO MUNICIPAL	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	100,00
3.1.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	385,00
02.04.27.813.0010.2089 – MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	920,00
02.05.04.122.0003.2090 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO DE OBRAS	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	8.050,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00
02.05.10.544.0016.2091 – MANUTENÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.800,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.500,00
02.05.15.451.0021.3033 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM VIA URBANAS MUNICIPAIS E DISTRITOS	
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público	2.770,00
02.05.15.452.0021.2093 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	1.550,00
3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	850,00
02.05.15.452.0021.2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
02.05.17.452.0021.2097 – MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

02.05.17.512.0016.2098 – MANUTENÇÃO SISTEMA DE CAPTAÇÃO ESGOTOS SANITARIOS	
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
02.05.24.742.0021.2099 – MANUTENÇÃO DA TORRE DE CAPTAÇÃO SINAIS DE TELEVISAO	
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00
02.05.25.752.0021.2100 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.700,00
02.06.24.722.0004.2060 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA RURAL	
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.350,00
02.08.08.122.0014.2124 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	2.210,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00
02.08.08.243.0014.2129 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE CARENTE	
3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	<u>4.000,00</u>
TOTAL	115.284,56

Art. 2º. - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º. do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, anulando-se, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

02.01.04.122.0002.2015 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.9.0.14.00 – Diárias – Civil	154,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	15,55
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	57,94
02.01.04.122.0002.3003 – EQUIPAMENTOS E/OU VEICULOS PARA GABINETE	
4.4.90.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	68,00
02.01.04.122.0003.2016 – MANUTENÇÃO SECRETARIA GERAL E ASSESSORIA DO GABINETE	
3.3.9.0.14.00 – Diárias – Civil	70,79
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	3.826,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	101,60
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	104,75
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	66,20
02.01.04.122.0003.3004 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ SECRETARIA GERAL E ASSESSORIA DO GABINETE	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	34,00
02.02.04.122.0003.2017 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.1.9.0.11.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Secretários	50,00
3.3.9.0.14.00 – Diárias – Civil	69,10
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	61,41
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

3.3.9.0.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	98,66
3.3.9.0.93.00 – Indenizações e Restituições	75,66
02.02.04.122.0003.2018 – CONTRATAÇÃO DE ALUGUÉIS E SEGUROS	
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	63,73
02.02.04.122.0003.2019 – RECEPÇÕES, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	100,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10,00
02.02.04.122.0003.2021 – MANUTENÇÃO CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO MICRORREGIÃO	
3.3.7.0.41.00 – Contribuições	86,60
02.02.04.122.0003.3005 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E/OU EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	119,00
02.02.04.123.0003.2023 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	17,51
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	50,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	75,44
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29,50
02.02.123.0003.2024 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	42,94
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	35,71
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7,40
02.02.04.123.0003.3006 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	100,00
02.02.04.124.0003.2025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	32,28
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	52,50
02.02.04.124.0003.3007 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	100,00
02.02.124.0017.2026 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38,50
02.02.04.694.0003.2027 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	744,58
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	21,55
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42,50
02.02.04.694.0003.3008 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS DE TESOURARIA	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

02.02.05.153.0003.2028 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR	
3.3.9.0.14.00 – Diárias – Civil	96,80
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	81,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	60,60
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	61,37
02.02.06.181.0003.2029 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	42,03
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	66,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10,80
02.02.06.181.0003.2030 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL	
3.3.3.0.41.03 – Contribuições	96,43
02.02.09.272.0003.2033 – PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.9.0.01.01 – Aposentarias	391,66
02.02.28.843.0000.2034 – ENCARGOS S/ PAGAMENTO EMPRESTIMOS E PARCELAMENTO DE DIVIDAS	
3.2.9.0.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	35,25
02.02.99.999.0099.9001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.9.99.99 – Reserva de Contingência	50,00
02.03.01.10.122.0012.2037 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.9.0.11.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Secretários	50,00
3.3.9.0.14.00 – Diárias – Civil	128,40
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	53,60
3.3.9.0.39.03 – Serviços de Água e Esgoto	50,00
3.3.9.0.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	30,65
02.03.01.10.122.0012.3010 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	36,20
02.03.01.10.301.0020.3012 – EQUIPAMENTOS PARA O PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
4.4.9.0.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	50,00
02.03.02.10.301.0012.2041 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	100,00
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	50,00
3.3.9.0.11.06 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PACS	50,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	50,76
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50,00
3.3.9.0.36.03 – Outros Serviços Pessoa Física – PACS	50,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	47,55
3.3.9.0.39.06 – Serviços de Terceiros do PACS	50,00
02.03.02.10.301.0012.2050 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	10,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

02.03.02.10.301.0020.2050 – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	100,00
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	41.490,80
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	73,22
3.3.9.0.30.02 – Medicamentos	66,72
3.3.9.0.36.02 – Outros Serviços Pessoa Física – PSF	30,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75,79
3.3.9.0.39.05 – Serviços Médico, Odontológico e Laborat. – SIA/SIH	71,35
3.3.9.0.39.07 – Serviços de Terceiros do PSF	50,00
02.03.02.10.301.0020.2052 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	
3.3.3.0.41.00 – Contribuições	50,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	56,98
02.03.02.10.302.0012.2030 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO DOENTE DE CHAGAS	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	27,03
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45,15
02.03.02.10.302.0012.2045 – AUXILIOS VIAGENS P/ TRATAMENTO SAUDE FORA DOMICILIO - TFD	
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200,00
3.3.9.0.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	405,00
02.03.02.10.302.0012.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.9.0.14.00 – Diárias – Civil	93,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	98,73
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50,00
02.03.02.10.302.0012.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	3.698,42
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	74,05
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	67,70
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22,24
02.03.02.10.302.0012.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A MULHER E CRIANÇA	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	50,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50,00
02.03.02.10.302.0012.2056 – MANUTENÇÃO E REPAROS EM UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	55,58
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	81,49
02.03.02.10.302.0012.3014 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.9.0.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	80,00
02.03.02.10.302.0012.3015 – EQUIPAMENTOS E/OU VEICULO PARA UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	56,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

02.03.02.10.303.0012.2033 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES	
3.3.9.0.30.02 – Medicamentos	83,46
02.03.02.10.304.0012.2058 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	42,92
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	43,15
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70,00
02.03.02.10.305.0012.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	2.610,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	62,41
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	63,23
02.03.02.10.305.0012.3013 – OBRAS E/OU EQUIPAMENTOS P/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	50,00
02.04.10.301.0012.2062 – MANUTENÇÃO ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A ESTUDANTES	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	50,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50,00
02.04.12.122.0005.2036 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
3.3.30.41.02 – Outras Contribuições	50,00
02.04.12.122.0005.2061 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO MUNICIPAL	
3.1.9.0.11.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Secretários	800,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	27,21
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	53,11
3.3.9.0.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	89,48
02.04.12.122.0005.3016 – EQUIPAMENTOS E/OU VEICULO PARA ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	75,00
02.04.12.306.0005.2064 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	50,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	75,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10,00
02.04.12.306.0005.2065 – MANUTENÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	3.427,75
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	47,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10,00
02.04.12.306.0006.2066 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HORTAS NAS ESCOLAS	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	10,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	75,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

02.04.12.361.0006.2067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.9.0.14.00 – Diárias – Civil	70,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	22,54
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40,56
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	48,60
02.04.12.361.0006.2068 – PROGRAMA TREINAMENTO/QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO	
3.3.9.0.14.00 – Diárias – Civil	50,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	50,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50,00
02.04.12.361.0006.2069 – MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS ESCOLARES	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	31,26
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	47,50
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60,61
02.04.12.361.0006.2070 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	50,00
3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	50,00
02.04.12.361.0006.2071 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
3.3.9.0.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes	50,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	55,03
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
02.04.12.361.0006.3018 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	22,40
02.04.12.361.0006.3019 – AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
4.4.9.0.52.02 Bens Móveis – Domínio Patrimonial	50,00
02.04.12.361.0006.3020 – OBRAS E/OU EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE PLUVIAL DE ALUNOS	
4.4.9.0.52.02 Bens Móveis – Domínio Patrimonial	50,00
02.04.12.364.0011.2073 – PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO NUCLEO E ENSINO A DISTANCIA	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	40,80
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27,21
02.04.12.364.0011.2074 – MANUTENÇÃO E APOIO P/FORMAÇÃO DE ESTUDANTES EM NÍVEL SUPERIOR	
3.3.9.0.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes	50,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	50,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8,40
02.04.12.364.0011.3021 – OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO E INCENTIVO AO NÚCLEO E ENSINO À DISTÂNCIA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

4.4.9.0.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	65,00
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	50,00
02.04.12.365.0007.2071 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	50,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	75,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7,54
02.04.12.365.0007.2076 – MANUTENÇÃO DE CRECHES	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	48,85
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33,73
02.04.12.365.0007.3022 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MOBILIÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.9.0.52.02 Bens Móveis – Domínio Patrimonial	20,00
02.04.12.365.0007.3023 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.9.0.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	20,00
02.04.12.365.0007.3024 – OBRAS E/OU EQUIPAMENTOS PARA CRECHES	
4.4.9.0.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	20,00
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	20,00
02.04.12.366.0008.2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	56,85
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10,00
02.04.13.392.0009.2079 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	55,30
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	27,50
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10,00
02.04.13.392.0009.2080 – APOIO A REALIZAÇÃO DE CARNAVAL, FESTAS CÍVICAS E POPULARES	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	54,58
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53,54
02.04.13.392.0009.2081 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS CULTURAIS	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	100,00
3.1.9.0.14.00 – Diárias - Civil	40,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	53,93
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26,25
02.04.13.392.0019.2083 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	94,50
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6,50
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

02.04.13.695.0019.2084 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	50,00
3.3.5.0.41.00 – Contribuições	10,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	10,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10,00
02.04.18.541.0022.2086 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	75,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	10,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10,00
02.04.27.813.0010.2088 – ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO MUNICIPAL	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	66,82
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	76,20
02.04.27.813.0010.2089 – MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	22,49
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45,00
02.04.27.813.0010.3027 – AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E UNIDADES ESPORTIVAS	
4.4.9.0.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	16,20
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	50,00
02.04.27.813.0010.3028 – CONSTRUÇÃO/MELHORAMENTOS DE QUADRAS ESPORTIVAS EM UNIDADES ESCOLARES	
4.4.9.0.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	20,00
02.05.04.122.0003.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO DE OBRAS	
3.3.9.0.14.00 – Diárias – Civil	15,38
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	185,90
02.05.04.451.0003.3029 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
4.4.9.0.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	29,73
02.05.04.452.0003.3031 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS URBANOS	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	20,00
02.05.10.544.0016.2091 – MANUTENÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	583,40
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	13,90
02.05.10.544.0016.3032 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4.4.9.0.51.03 – Obras e Instalações de Natureza Industrial	20,00
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	61,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

02.05.15.452.0021.2092 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS MANICIPAIS	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	27,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50,00
02.05.15.452.0021.2093 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	98,09
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	67,00
02.05.15.452.0021.2094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DO LIXO	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	100,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	46,60
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50,00
02.05.15.452.0021.2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	80,50
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	22,50
02.05.15.452.0021.3034 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGENS	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	50,00
02.05.15.452.0021.3035 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO	
4.4.9.0.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público	50,00
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	20,00
02.05.15.452.0021.3036 – EQUIPAMENTOS E/OU VEÍCULO PARA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	50,00
02.05.15.452.0021.3037 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	49,98
02.05.15.813.0021.2096 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	335,82
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	68,84
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	46,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14,74
02.05.17.452.0021.2097 – MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	1.010,21
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	18,27
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10,00
02.05.17.513.0016.2098 – MANUTENÇÃO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIOS	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	461,12
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	40,96
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10,00
02.05.20.606.0004.3031 – EXTENSÃO DE REDE ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA	
4.4.9.0.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Publico	52,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

02.05.24.722.0021.2099 – MANUTENÇÃO DA TORRE DE CAPTAÇÃO SINAIS DE TELEVISÃO	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	50,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	43,56
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	53,00
02.05.25.752.0021.2100 – MANUTENÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	82,80
02.05.26.782.0015.3036 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	20,00
02.05.26.782.0015.3043 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM PONTES E MATA-BURROS	
4.4.9.0.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público	45,00
02.06.04.122.0004.2103 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INDUSTRIA COM. E AGROPECUÁRIA	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	7.466,92
3.1.9.0.11.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Secretários	800,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	81,70
02.06.08.244.0014.2104 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE APOIO ÀS COMUNIDADE QUILOMBOLAS	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	20,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20,00
02.06.08.244.0014.2105 – CONSORCIO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	
3.3.5.0.41.00 – Contribuições	4.800,00
02.06.20.122.0004.3046 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	20,00
02.06.20.601.0004.2106 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HORTAS COMUNITÁRIAS	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	50,00
02.06.0.601.0004.2107 – MANUTENÇÃO PROGRAMA E PROMOÇÃO, APOIO PROCESSO INCLUSÃO PRODUTIVA	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	20,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20,00
02.06.20.601.0004.2109 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	97,16
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20,00
02.06.20.601.0004.2110 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	18,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50,00
02.06.20.601.0004.3047 – CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS COMUNITÁRIA	
4.4.9.0.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público	55,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

02.06.20.602.0004.2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO ANIMAL	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	20,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20,00
02.06.20.605.0004.2112 – TRANSPORTE DE FEIRANTES E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	50,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	39,50
02.06.20.606.0004.2113 – CONVENIO COM I.T.E.R PARA LEGALIZAÇÃO DE TERRAS	
3.3.7.0.41.00 – Contribuições	20,00
02.06.20.606.0004.2115 – MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM I.M.A	
3.3.3.0.41.03 – Contribuições	20,00
02.06.20.606.0004.3048 – IMPLANTAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS RURAIS	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	20,00
02.06.24.722.0004.2060 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA RURAL	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	41,90
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10,00
02.06.24.722.0004.3049 – IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA RURAL	
4.4.9.0.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Publico	16,00
02.06.25.606.0004.3050 IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	
4.4.9.0.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Publico	20,00
02.08.08.122.0014.2043 – PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL	
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	50,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50,00
02.08.08.122.0014.2124 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.1.9.0.11.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Secretários	8.800,00
3.3.9.0.14.00 – Diárias – Civil	25,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	8,10
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10,18
02.08.08.122.0014.3054 – EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS	
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	58,00
02.08.8.241.0014.2107 – PROGRAMA APOIO A TERCEIRA IDADE	
3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	50,00
02.08.08.241.0014.2126 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	50,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo.....	20,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20,00
3.3.9.0.48.00 – Outros Auxílio Financeiros a Pessoas Físicas	27,00
02.08.08.243.0014.2040 – MANUTENÇÃO E APOIO AO ABRIGO P/CRANÇA E ADOLESCENTES EM RISCO SOCIAL	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	20,00
3.3.3.0.41.00 – Contribuições	20,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo.....	20,00
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	20,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20,00
02.08.08.243.0014.2129 – PROGRAMA DE ASSISTENCIS E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE CARENTE	
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	37,89
02.08.08.243.0014.2130 – APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20,00
02.08.08.243.0014.2131 – MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO TUTELAR	
3.1.9.0.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores	50,00
3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo	36,06
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	17,95
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	46,19
02.08.08.244.0014.2133 – AQUISIÇÃO DE AGASALHOS PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES	
3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	20,00
02.08.08.244.0014.2134 – AUXÍLIOS E DONATIVOS A PESSOAS CARENTES	
3.3.9.0.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	16,13
02.08.08.244.0014.2135 – PROGRAMA TRANSPORTE DE LAVADEIRAS	
3.3.9.0.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	20,00
3.3.9.0.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20,00
3.3.9.0.49.00 – Auxílio – transporte	20,00
02.08.08.244.0014.2136 – AUXILIO A GESTANTE	
3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	4,60
02.08.08.244.0014.2137 – AUXILIO FUNERAL A CARENTES	
3.3.9.0.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	26,00
3.3.9.0.49.00 – Auxílio – Transporte	6,00
02.08.08.306.0014.2138 – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A CARENTES	
3.3.9.0.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	2,44
02.08.16.482.0014.2139 – DOAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA CARENTES	
3.3.9.0.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	<u>9,00</u>
TOTAL	115.284,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2006.

Prefeitura Municipal de Berilo, aos 26 dias do mês de Dezembro de 2006.

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

LEI N.º 794/2006 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Altera a Lei Complementar 775/2005 e dá outras providências.”

O povo de Berilo, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O art. 192 da Lei Complementar 775/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **192** - O Imposto Predial e Imposto Territorial Urbano será cobrado, mediante aplicação das seguintes alíquotas ao valor tributável:

I - 0, 2% (zero vírgula dois por cento) referente a área construída;

II - 0,4% (zero vírgula quatro por cento) referente ao terreno.

Art. 2º - A tabela IV - VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, da Lei Complementar 775/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA IV - VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ATIVIDADES	Base de Cálculo Anual
1- Indústria, Comércio e Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (não compreendidos nos itens seguintes)	
1.1- até 50 m ²	2 UFPB
1.2- de 50 a 100 m ²	0,04 UFPB por m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

1.3- acima de 100 m ²	0,05 UFPB por m ²
2- Bares, lanchonetes, restaurantes e similares com funcionamento até 22 horas	
2.1- até 20 m ²	2,0 UFPB
2.2- de 20 a 50 m ²	0,04 UFPB por m ²
2.3- de 50 a 100 m ²	0,05 UFPB por m ²
2.4 - acima de 100 m ²	0,06 UFPB por m ²
3- Bares, lanchonetes, restaurantes e similares com funcionamento em horário especial	
3.1- até 20 m ²	2,5 UFPB
3.2- de 20 a 50 m ²	0,05 UFPB por m ²
3.3- acima de 50 m ²	0,06 UFPB por m ²
4- Farmácia, drogarias, perfumarias e estabelecimentos congêneres	3,5 UFPB
5- Atividades Extrativas e Mineradoras	
5.1- Produção de Carvão	
5.1.1 - Por ano	7,0 UFPB
5.2- Brita, areia, cascalho	7,0 UFPB
5.3- Outras	4,0 UFPB
6- Hotéis, Motéis, Pensões, Pousadas e Similares	
6.1- Pequeno Porte 200 m ²	4,0 UFPB
6.2- Médio Porte 201 a 500 m ²	6,0 UFPB
6.3- Grande Porte acima de 501 m ²	9,0 UFPB
7- Táxi e moto-táxi e transportes de modo em geral(Alvará de Licença)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

7.1 - Taxi	5,0 UFPB
7.2 – Moto-taxi	3,0 UFPB
7.3 – Outros tipos de transportes (pessoa física)	6.0 UFPB
8- Instituições Bancárias e similares	
8.1 - Agências bancárias	15 UFPB
8.2 – Casas lotéricas	5 UFPB
8.3 – Outros agentes arrecadadores	5 UFPB
9- Trailers - Horário Normal	
9.1 - Localizado em Logradouro Público	7,0 UFPB
9.2 - Localizado em Terreno Particular	3,5 UFPB
10- Trailers - Horário Especial	
10.1 - Localizado em Logradouro Público	9,0 UFPB
10.2 - Localizado em Terreno Particular	5,0 UFPB
11 – Posto de combustível	
11.1 – Posto de combustível	15,0 UFPB

Art. 3º - O art. 243 da Lei 775/2005 passa a vigorar acrescido do §4º, com a seguinte redação:

“§4º - A taxa para pagamento anual será expedida em janeiro de cada exercício para pagamento até 28 de fevereiro do mesmo ano, ficando a licença com validade até 31 de dezembro, nos casos onde não houver mudança de endereço.”

Art. 4º - Ficam autorizadas as seguintes correções no texto da Lei Complementar 775/2005.

- I- No art. 66, onde está escrito "Perfeito", escreva " Prefeito".
- II- No art. 83, inc. II, onde está escrito Administração Direita, escreva-se "Administração Direta".
- III- No art. 88, II, inclua no parêntese por extenso a expressão "dez por cento" em substituição a expressão "por cento".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

- IV- O título do Capítulo IV, introdução ao ITBI - art. 216, onde está escrito “BENS MÓVEIS”, escreva-se “BENS IMÓVEIS”.
- V- No art. 243, § 1º, onde está escrito “estatuária”, escreva-se “estatutária”.
- VI- O art. 290 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 290 - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2006”.

Art. 5º - A tabela X – Valores da Taxa de Serviços Administrativos, no item 11 – Perpetuidade, passa a vigorar sem a alínea “b) - Criança.”

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Berilo, 28 de dezembro de 2006.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal